

Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 002

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO Nº 745/2016/ DIRETORIA COREN-ES

Vitória-ES, 22 de Agosto de 2016

DE: Elias de Souza Lima – Conselheiro Coren ES

PARA: Wilton José Patrício – Presidente Coren-ES

ASSUNTO: Solicitação para abertura de processo para contratação de ônibus e camisas para o 19º CBENFC

Sr. Presidente,

Considerando a aproximação do evento realizado pelo Cofen, “19º CBENFC”, que este ano será realizado na cidade de Cuiabá - MT nos dias 18 a 21 de outubro;

Considerando que o CBCENF é um dos maiores congressos da América Latina e é de grande importância para o crescimento e valorização da enfermagem do Brasil.

Considerando que o Coren ES busca todos os anos incentivar a participação dos profissionais de enfermagem e estudantes oferecendo ônibus para transporte de nossa cidade até o local do evento, promovendo assim o aprimoramento profissional e atualização científica dos participantes.

Solicito a contratação de dois (02) ônibus com motorista, para que possamos ofertar aos profissionais e estudantes que queiram participar do evento e também solicito a contratação de empresa para confecção de 86 camisas personalizadas com as Cores do ES e com emblema do Coren ES, identificando nossa delegação na cerimônia de abertura.

Att.

[Assinatura]
Elias de Souza Lima
Conselheiro Coren ES

COREN-ES

N.º FLS 003



Assinatura do Funcionário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

PROJETO PARA PARTICIPAÇÃO NO 19º CBCENF CUIABÁ/MT

Julho

2016



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 009

Wed
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

APRESENTAÇÃO

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO:

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

02 - ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Adalberto de oliveira Santos, 42 sala 1116 – Ed. Ames – Vitoria ES – 29010-901

03 - CNPJ

08-332.733/000135

04 - DDD/TELEFONE

(27) 3223-7768

05 - DDD/FAX

(27) 3223-7768

06 - E-MAIL

Coren-es@coren-es.org.br

07 – NOME DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO:

Wilton José Patrício

08 – CPF

845.155.117-34

09 – RG

14050-7

10 – DATA DE EMISSÃO:

05/09/1995

11 - CARGO/FUNÇÃO

Conselheiro/Presidente

12 – ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Adalberto de oliveira Santos, 42 sala 1116 – Ed. Ames – Vitoria ES – 29010-901

13 - DDD/TELEFONE

(27) 3222-5349

14 - DDD/FAX

(27) 3223-7768

15 - DDD/CELULAR

(27) 981151311

16 – E-MAIL

wjpatricio@uol.com.br

17 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Elias de Souza lima

18 – CPF

022.585.507-00

19 – RG

1.015.250 ES

20 – DATA DE EMISSÃO:

13/04/1989

21 - CARGO/FUNÇÃO

Conselheiro

22 – ENDEREÇO COMPLETO:

Av Jeronimo Vervloet n° 807, Bairro Maria Ortiz, Vitória ES.

23 - DDD/TELEFONE

(27) 3227-5833

24 - DDD/FAX

25 - DDD/CELULAR

(27) 99964-3337

26 – E-MAIL

Elivivi523@hotmail.com

27 – ASSINATURA DO COORDENADOR:

28 – ASSINATURA DO DIRIGENTE:

29 – LOCAL:

Vitória

30 – UF:

ES

31 – DATA

07/07/2016

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 0053

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

I – Característica da Instituição

O Conselho Regional de Enfermagem de Espírito Santo – COREN/ES foi criado em 12/07/1973. Atualmente é composto por um Plenário de dezoito Conselheiros, nove efetivos e nove suplentes. Além do Plenário o COREN/ES possui um quadro de 40 empregados públicos incluindo cargos comissionados e estagiários.

II - Experiências da instituição

O Coren-ES mantém acesa a chama da enfermagem realizando anualmente a Semana de Enfermagem do Espírito Santo, bem como realizando encontro de Responsáveis Técnicos, simpósios, eventos científicos, conferências com os profissionais de enfermagem. Realizou cursos de capacitação através do projeto Coren ES em Ação, esteve presente em todas as edições do CBCENF, onde dentre eles sediou o 16º CBCENF. Estará neste ano sediando o Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS).

III - Corpo Operacional

Todos os anos o Coren-ES nomeia uma comissão formada por Conselheiros, Colaboradores e empregados para o desenvolvimento das atividades.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO EM REAIS: R\$ R\$ 74.516,06

I - Resumo do Projeto:

A participação em congressos, principalmente o CBCENF que é um dos maiores congressos da América Latina é de grande importância para o crescimento e valorização da enfermagem do Brasil.

Observando a Lei nº 5.905/73 em seu artigo 8º Compete ao conselho Federal de Enfermagem em parceria com os conselhos Regionais de enfermagem *“Promover estudos e campanhas para o*

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
N.º FLS. 006

led
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

aperfeiçoamento profissional” o Coren ES busca todos os anos incentivar a participação dos profissionais de enfermagem e estudantes, promovendo assim o aprimoramento profissional e atualização científica.

Considerando a importância deste evento para a enfermagem e também para a interação e intercâmbio entre os conselhos Regionais e Cofen, o que favorece discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos processos de trabalho em âmbito nacional, permitindo a socialização e reflexão científica sobre os novos desafios na saúde frente às inovações do conhecimento e da arte de cuidar.

Considerando que todos os anos o Coren-ES participa do CBCENF e proporcionou a vários profissionais a oportunidade de participar deste brilhante evento. Estaremos neste ano mais uma vez buscando meios para que possamos proporcionar aos profissionais a oportunidade de participação do CBCENF, buscando assim além de proporcionar a atualização Técnica e científica aproximar os nossos profissionais de enfermagem dos seus principais órgãos representativos, promovendo a politização.

II – Problema:

Na atual conjuntura política administrativa do Brasil e no Estado do Espírito Santo, observa-se a necessidade de se promover e ou participar de fóruns direcionados que possibilitem discussões relacionadas ao processo de trabalho dos profissionais de enfermagem, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços e assistência prestados ao usuário do Sistema de Saúde.

O Coren ES tem incentivado todas as instituições a promover ações sustentáveis para a construção de novos paradigmas para o desenvolvimento e progresso da categoria, além de incentivar seus funcionários a buscar mais conhecimento.

No setor saúde, a enfermagem reúne a maioria dos trabalhadores. No Espírito Santo são aproximadamente 32.876 profissionais registrados, distribuídos em 04 regiões, constituindo mais de 50 % da força de trabalho de cada uma delas. A Enfermagem, portanto, é essencial à organização e funcionamento dos serviços, sendo uma força de trabalho vital para a saúde.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS. 5

Assistente de Funcionário

III – Objetivos:

3.1 Gerais

Proporcionar a promoção técnica, científica e cultural, bem como inserir os participantes no debate das questões éticas, profissionais e de responsabilidade social e política que envolva a enfermagem, bem como dar visibilidade do papel e importância do Coren, tendo como parceiros o sistema COFEN/Conselhos Regionais.

3.2 Específicos

- Incentivar a participação dos profissionais da enfermagem;
- Discutir os Eixos Temáticos no contexto nacional e local;
- Oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e sua força de trabalho.
- Fomentar discussões visando reflexão e envolvimento dos profissionais nas questões mais relevantes da conjuntura nacional e local.
- Promover a inserção da enfermagem no cenário político e social do Brasil;
- Promover a Interação entre os Profissionais de Enfermagem;
- Oportunizar os aprimoramentos técnicos, culturais, científicos e político;
- Discutir assuntos que incentivam os profissionais a refletir sobre a prática profissional;

IV – Metodologia:

O projeto foi elaborado de forma a atender aos profissionais e estudantes de enfermagem que procuram o Coren ES todos os anos, buscando apoio na viagem de Vitória até o local do evento, além de promover a participação de conselheiros, colaboradores, Anjos da enfermagem e empregados do Coren-ES tendo um público esperado para participar do evento de 100 pessoas.

Repetindo os anos anteriores, estamos propondo a contratação de 02 Ônibus com Capacidade DDL 40/43 lugares, Contendo: Ar condicionado, toalete, frigobar, lençóis e travesseiros, água, café, TV e vídeo/CD player e Mesa de jogos. Existe uma lista de espera para confirmação de vagas a serem disponibilizadas após a confirmação das vagas obrigatórias. O critério para conseguir as vagas disponíveis, após a confirmação das vagas obrigatórias dos profissionais: Estar

inscrito no evento; não possuir débitos com o Coren-ES e nem possuir antecedentes éticos no

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 007

Joel
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Como os stands serão custeados pelo Cofen, a ornamentação ficará na responsabilidade do Coren ES, ficando a comissão responsável por executar o projeto, apresentar na plenária do Coren ES uma proposta.

A Proposta de vestimenta da Delegação para os enfermeiros e técnicos de enfermagem na abertura será uma camisa de gola polo, seguindo o modelo e cores dos anos anteriores (cores rosa e azul), que são as cores do nosso estado, que serão custeadas pelo projeto.

Serão oferecidos Brindes aos congressistas, Regionais e Cofen, sendo que a responsabilidade é dos conselheiros juntamente com a comissão fazer contatos com empresas parceiras em nosso estado em busca de doações.

A hospedagem será custeada por conta própria de cada participante, sendo disponibilizada pela Comissão organizadora uma relação de hotéis próximos ao local do evento.

V – Justificativa:

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores e fiscalizadores dos preceitos éticos de acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentadas pela Lei N.º. 5.905 de 12 de julho de 1973.

Sendo de suma importância eventos que possam trazer esclarecimento das diretrizes que regem os profissionais da enfermagem, o COFEN estimula estes eventos conforme estabelece o art. 8º, alínea X da lei 5.405/73, art. 17, alínea XVII da resolução 421/2012 e art. 18, alínea XV do regimento interno.

Os Conselhos Regionais devem além de realizar eventos para buscar interação com os profissionais, divulgando Leis que amparam as ações da enfermagem através de resoluções; as atividades técnicas, culturais, educativas, científicas, incentivar os profissionais a participarem dos eventos promovidos pelo Cofen, que possuem os mesmos objetivos.

Neste momento em que continuamos com a luta pela regulamentação da jornada de 30 horas semanais para os trabalhadores de enfermagem, a Luta contra o ensino Técnico e de graduação em enfermagem EAD, a valorização constante dos profissionais de enfermagem para toda a sociedade, a divulgação das atividades fiscalizatórias do sistema e a repercussão e a ampla discussão sobre



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 008

Leiel

Assistente de Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

formação dos profissionais de enfermagem é de crucial importância fortalecer a consciência profissional dos trabalhadores e futuros profissionais de enfermagem.

O Coren ES nesses 29 anos de plena atividade ininterrupta vem desenvolvendo junto aos profissionais de enfermagem um elo de confiança e respeito, bem como, a busca pela valorização profissional, dignidade, condições de trabalho, capacitações, articulações políticas, além da participação deste conselho quando solicitado na formação acadêmica e ensino técnico.

Para avançar e fortalecer a enfermagem, é necessário buscarmos a reflexão sobre a realidade, reconhecer a importância da enfermagem no cuidado as pessoas, no cuidado a vida e assim promover as mudanças que o quadro atual impõe.

VI - Resultados esperados:

A participação no 19º CBCENF possibilitará aos participantes uma ampla discussão em torno de questões relativas ao tema deste ano, que é “Inovação e Tecnologia em Enfermagem: Avanços para a Profissão” um importante tema que proporcionará o fortalecimento da categoria em seus espaços de atuação, clareza de sua responsabilidade social, maior participação nos movimentos de organização da categoria, promovendo também através do trabalho a conscientização da sociedade em geral sobre o papel e importância da enfermagem e do Coren. Todas estas vertentes estão inseridas dentro da construção do conhecimento, que deve ser reforçado utilizando-se as ferramentas de ensino, pesquisa e práticas assistenciais. Ao final do evento, será elaborado um relatório final com a opinião dos participantes do ES.

PLANO DE ATIVIDADE:		
Tipo de Atividade Aprovação do Projeto pelos Conselheiros do COREN-ES. e Constituição da Comissão Organizadora.	Forma de Execução: Apresentação de propostas no plenário do Coren ES/ Portarias emitidas pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo	Tempo de Execução: Dia 29/07/2016
Tipo de Atividade Aprovação do Projeto pelo Plenário do COFEN	Forma de Execução: Apresentação do Projeto para apreciação e deliberação do Cofen	Tempo de Execução: De 30/07/2016 a 31/08/2016

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

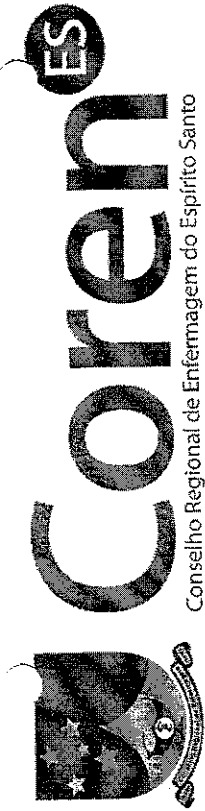
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
FLS. 009
Assinatura de Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Tipo de Atividade Viabilizar o desenvolvimento das atividades	Forma de Execução: Reuniões da Comissão Organizadora com deliberações sobre as atividades.	Tempo de Execução do Projeto: De 30/07/2016 a 21/10/2016
Tipo de Atividade - Definição e encaminhamentos para licitação de empresa de transporte.	Forma de Execução: Formação de Equipes de organização para executar as atividades	Tempo de Execução: De 30/07/2016 a 30/08/2016
Tipo de Atividade: - Contratação da empresa de transportes - Contratação da empresa de confecções de camisas.	Forma de Execução Abertura de processo licitatório.	Tempo de Execução do Projeto: De 30/08/2016 a 10/10/2016
Tipo de Atividade Finalização da listagem de participantes	Forma de Execução Contatos para confirmação de participação.	Tempo de Execução: De 01/10/2016 a 13/10/2016
Tipo de Atividade Saída de Vitória e chegada a Cuiabá e retorno.	Forma de Execução Encontro em local a ser definido pelo Coren-ES	Tempo de Execução: Saída dia 15/10/2016 e chegada dia 18/10/2016 Retorno dia 21/10 chegada em 24/10/2016
Tipo de Atividade Participação do evento	Forma de Execução Participação na abertura e demais atividades	Tempo de Execução: Dia 18/10/2016 a 21/10/2016
Tipo de Atividade Providências para prestação de conta	Forma de Execução Juntada de documentação, elaboração de justificativas, elaboração de documentos e finalização junto ao Cofen.	Tempo de Execução: De 24/10/2016 a 23/11/2016

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Item	Atividade	PLANILHA ORÇAMENTARIA POR ATIVIDADE					Fontes	
		Descrição de calculo			Valor Total	GOFEN	Coren-ES	
		Descrição	Despesa	Quant/ Unid	Valor unitário médio			
01.	Aluguel de Ônibus	Capacidade DDL 40/43 lugares, condicionado/Toaletes, frigo-bar, lençóis e travesseiros, Água, café, TV e Vídeo/CD player, mesa de jogos.	Convênio	02	R\$ 35.400,00	R\$ 70.800,00		
02	Hotel		Por conta dos participantes					
03	Alimentação		Por conta dos participantes					
04	Camisas	Camisa Gola polo, de cor Azul e Rosa em tecido 100% Poliéster e 40% Algodão com nome do Coren ES bordado	Convênio	86	R\$ 43,21	R\$ 3.716,06		
05	Brindes		Empresas e parceiros					
06	Material de expediente e		Fornecido pelo Coren ES					
07	Inscrição no evento p/ profissionais e estudantes		Por conta dos participantes					
TOTAL						R\$ 74.516,06	R\$ 70.790,25	R\$ 3.725,81

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

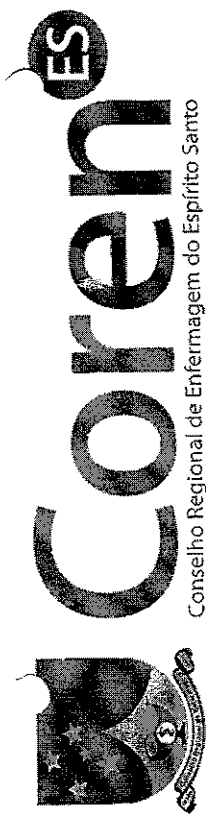
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

10
10
10



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

PLANILHA TOTAL DE GASTOS		
VALOR SOLICITADO AO COREN		R\$ 70.790,25
OUTRAS FONTES		
COREN-ES (Contrapartida de 5%)	X	R\$ 3.725,81
TOTAL GERAL		R\$ 74.516,06

INDICADORES DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
ATIVIDADE	INDICADOR	INÍCIO	FINAL
Encaminhamentos para abertura dos processos licitatórios	Em andamento	08/08/2016	29/08/2016
Licitação Transporte	Não iniciado	30/08/2016	10/10/2016
Licitação Camisas	Não iniciado	30/08/2016	10/10/2016
Lista de presença	Não iniciado	15/10/2016	15/10/2016
Formulário de Satisfação	Não iniciado	21/10/2016	21/10/2016

COREN-ES
Nº FLS 12

Assinatura do Funcionário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

FLS 13

leed

Assessoria de Fundamentos

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requisitante: Elias de Souza Lima – Conselheiro	2 – Data: 22/08/2016
---	----------------------

3 – Objeto:
SERVIÇO DE TRANSPORTE

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de serviço de locação de ônibus para transportar profissionais de Enfermagem para o 19º CBCENF a ser realizado em Cuiabá/MT de 18 a 21 de Outubro de 2016.

SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de Outubro – em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com destino ao Centro de Eventos do Pantanal, Cuiabá – MT. Aproximadamente 2.250 Km.

Retorno no dia 21 de Outubro – Saindo do Centro de Eventos Pantanal, Cuiabá – MT, com destino à Vitória/ES, em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com chegada prevista para 24 de Outubro. Aproximadamente 2.250 Km.

Endereço do Ponto de Partida e chegada: Praça dos Namorados, nº 80 – Praia do Canto Cep: 29055-600.

O ônibus deverá ficar a disposição dos Congressistas durante os quatro dias do evento – Hotel x Centro de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.

Descrição mínima do serviço:

Dois (02) ônibus Double Decker leito total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, traveseiros, lençóis, frigobar com água (copo – tanto na ida como na volta, ao mínimo 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitários higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.

5 – Prazo de entrega e/ou execução: Durante o período do Evento

6 – Informações sobre garantia: Atender as especificações descritas no objeto corretamente.

7 – Estratégia de fornecimento: Disponibilidade do ônibus no local indicado no termo de referência (Bobs – Praia do Canto)

FLS





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

EN-ES
N. FLS 34

Leal
Assinatura do Funcionário

8 – Local e horário de entrega: Não se aplica	
9 – Informações sobre prova: Não se aplica	
10 – Finalidade e Justificativa da requisição: Transportar profissionais de Enfermagem para o 19º CBCENF a ser realizado em Cuiabá - MT.	
11 – Outras informações pertinentes sobre a requisição: Serviço indispensável para participação de profissionais e estudantes de Enfermagem no evento.	
ASSINATURA DO REQUERENTE	VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO
	

RECEBEMOS
Em 24/08/2016
Leal
Compras COREN-ES



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES COREN-ES

N.º FLS. 35

[Handwritten Signature]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1985/2016

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores e fiscalizadores dos preceitos éticos de acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentada pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

Sendo de supra importância eventos que possam trazer esclarecimento das diretrizes que regem os profissionais de enfermagem, o Cofen estimula estes eventos conforme o art. 8º, alínea X da Lei 5.405/73, art. 17 XVII da Resolução nº 421/2012 e art. 18, alínea XV do regimento interno. Os Conselhos Regionais devem além de realizar eventos para buscar interação com os profissionais, divulgando Leis que amparam as ações da enfermagem através de resoluções; as atividades técnicas, culturais, educativas, científicas, incentivar os profissionais a participarem dos eventos promovidos pelo Cofen, que possuem os mesmos objetivos.

A participação no 19º CBCENF possibilitará aos participantes uma ampla discussão em torno das questões relativas ao tema deste ano, que é “Inovação e Tecnologia em Enfermagem: Avanços para a Profissão”, um importante tema que proporcionará.

Durante o CBCENF ocorre a interação e o intercâmbio de todos os Conselhos Regionais em conjunto com o Cofen, que favorece as discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos profissionais através de cursos, seminários e congressos buscando a melhoria dos processos de trabalho que envolve a assistência de enfermagem.

Na forma científica e pedagógica que permite a socialização e a reflexão sobre os novos desafios da enfermagem e da saúde, frente às inovações do conhecimento e da arte do cuidar, sobretudo visam somar na formação dos profissionais de enfermagem, para que estes possam



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 16

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

atuar com perspectiva de satisfazer as necessidades de saúde da população, com maior qualidade e segurança, defendendo as políticas públicas de saúde, o Sistema único de Saúde e a segurança do paciente em consonância com preceitos éticos e legais da profissão.

Dessa forma o objetivo dessa contratação é possibilitar a participação e interação dos profissionais de enfermagem, Conselheiros, Colaboradores e estudantes de Enfermagem em toda a programação cultural e social.

2.2. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km.

3.2. RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 – Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) – Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro e 2016. Aproximadamente 2.250 km.

3.3. Praça Namorados, nº 80 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-800.

3.4. O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 04(quatro) dias do evento – Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.

3.4. Descrição mínima dos veículos:

3.4.1. Dois Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros, lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.

FLS 16



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
FLS. 57
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3.5. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista.

3.6. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos.

3.7. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

3.8. Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora.

4. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO.

4.1. Será designado pelo Coren-ES um Fiscal de Contrato.

4.2. A fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada.

4.3. O fiscal do contrato deverá agendar dia e horário para realizar visita técnica as instalações da empresa vencedora e ao veículo.

4.4. O Fiscal do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional ou viatura da Contratada que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua tarefa.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 18

leed

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6. DA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto para participação no 19º FUCENSE em Cuiabá/MT, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A contratada obriga-se a entrar em contato com o Fiscal do Contrato designado pelo Coren-ES para receber a relação contendo a hora e o local em que deverá se apresentar os motoristas com os respectivos veículos.

8.2. As despesas decorrentes de manutenção com o veículo, tais como, limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

8.3. As despesas com pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos contratados, correrão por conta da empresa contratada.

8.4. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, seguros, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa contratada.

8.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93).

5.6. Em caso de pane ou acidente com o ônibus após o início da viagem e que impeça a continuidade da mesma em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído por outro que atenda



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREN-ES
N.º FLS 13

Leid
Assinatura do Funcionário

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

às mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada se responsabilizar pelo pagamento das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem dos seus empregados e dos demais passageiros até a chegada do outro veículo que dará continuidade à viagem.

8.7. Comunicar ao Fiscal de Contrato, 12 horas antes, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo do veículo que será utilizado, e ainda o nome e registro da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.

8.8. Substituir imediatamente motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados.

8.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

8.10. A viatura deve estar em perfeito estado de limpeza e organização, assim como, também o motorista com seu uniforme e crachá.

8.11. A contratada obriga-se a higienizar o banheiro do veículo durante a viagem a cada 400 km de percurso.

8.12. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação, caso necessite, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.13. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo:

a) Motoristas: Passeio completo preto.

8.14. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos e seus empregados.

8.15. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir o andamento do serviço, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.16. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no deslocamento.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 20

Bel

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões contratados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja substituído.

8.18. Atender de imediato às solicitações quando às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.19. Responsabilizar-se pela segurança das pessoas e materiais transportados durante a viagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Acompanhar e conferir os trabalhos referidos neste Termo de Referência através de funcionário(s) designado(s);

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

9.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

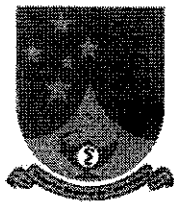
9.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

9.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

9.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

9.9. Receber provisoriamente o veículo no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
N.º FLS 23

Leel
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;

9.11. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;

9.12. Efetuar o pagamento, conforme o disposto no instrumento contratual.

10. DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela contratante, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, atraso e quaisquer outras irregularidades, a contratante poderá, garantida a prévia defesa á adjudicatória, aplicar as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Multas na forma da prevista na lei n.º.666/93 ou contrato;

c - Rescisão da carta contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º Fica fixado o percentual de 5% (cinco percentuais inteiros) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora;

§ 3º O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente e,

§ 4º As sanções previstas nas alíneas “A”, “C”, e “D”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao Coren-ES ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 22

Leid
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

11.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

11.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

11.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 25 de agosto de 2016.

Leidiani Dorzenoni Cardozo
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo Requerente

Elias de Souza Lima

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

FLS 23
Assinatura do Fundador

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 1985/2016.

Nome da empresa: _____

Data: _____

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrições	Qtd veículo	Preço Unitário	Valor Total
01	<p>DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS: Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros, lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km.</p> <p>RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 – Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) – Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro e 2016. Aproximadamente 2.250 km.</p> <p>OBS: O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 04(quatro) dias do evento – Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.</p>	02		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Marlim Azul

PARA: COREN - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	MARLIM AZUL TURISMO LTDA
CNPJ:	08.654.966/0001-30
Endereço:	RIOB. BR 101 KM 257,5/Nº - LARANDEIRAS VELHA - SERRA - ES
Tel.:	(27) 3484-6464
Contato:	RONALDO SOARES

Condição de Pagamento: À combinar

Validade da proposta: 30 DIAS

Item	Descrições	Qtde veículo	Preço Unitário	Valor Total
	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS: Ônibus Double Decker Ielto Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e espola para pés, travesseteiros, lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, biscoletos amijos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.	02	35.900,00	71.800,00
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SAÍDA de Vitória/ES no dia 25 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs - Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.350 km. RETORNO no dia 31 de outubro de 2016 - Saída do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) - Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs - Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro de 2016. Aproximadamente 2.250 km. OBS: O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 04 (quatro) dias do evento - Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.			
		TOTAL	35.900,00	71.800,00

Serra - ES, 25 de julho de 2016

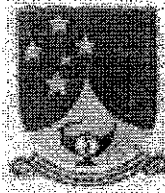
08.654.966/0001-30

MARLIM AZUL TURISMO LTDA - EPP

RUA BR 101, KM 257,5, Nº 1
LARANDEIRAS VELHA - CEP: 24165-481
SERRA - ES

www.marlimazul.com.br

RODRIGO BRITO, DIRETOR - LARANDEIRAS VELHA SERRA ES 29.165.981 - TEL: 27.3434 - 3484



COREN^{ES}

Conselho Regional de Engenharia de Espírito Santo
 Fundado em Conselho Interprofissional de Engenharia - Catedra

COTAÇÃO DE PREÇO

07.879.295/0001-67
PORTO VELHO TURISMO LTDA
 Ins. Est.: 062.420.06-8
 Rua São Carlos, 17 - 1.º andar - Vila das Flores
 CEP 29.360-000
CASTELO - ES - SANTO

PROCESSO N.º 1985/2016

Nome da empresa: PORTO VELHO TURISMO LTDA - ME
 Data: 05/09/2016

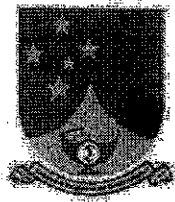
Solicitamos entrar por:

Item	Descrições	Qtd de veículo	Preço Unitário	Valor Total
	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS: Ônibus Double-Decker Leão Total, fabricação superior a 2014, 13 (trinta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros, letreiros, ar-condicionado (com ar - tanto na 1ª quanto na 2ª fila, um motor 6000 cc), cadeiras bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.			
01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SAÍDA: de Vitória-ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bala - Praça dos Nacionalistas - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km. RETORNO: no dia 21 de outubro de 2016 - Saída do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) - Com destino a Vitória-ES - Em frente ao Bala - Praça dos Nacionalistas, com chegada prevista para o dia 21 de outubro de 2016. Aproximadamente 2.250 km. OUTS: O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 06 (seis) dias do evento - Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.	02	R\$ 36.700,00	R\$ 73.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA:
 VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CNPJ: 07.879.295/0001-67
PORTO VELHO TURISMO LTDA
 Ins. Est.: 062.420.06-8
 Rua São Carlos, 17 - 1.º andar - Vila das Flores
 CEP 29.360-000
CASTELO - ES - SANTO

Jose Luis de Andrade Quintas
JOSE LUIS DE ANDRADE QUINTAS
 CPF: 080.913.747-95 - DEP. COMERCIAL



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem de Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 1985/2016.

Nome da empresa: **PEDRA AZUL TURISMO LTDA**
Data: 26/08/2016

Solicitamos cotações:

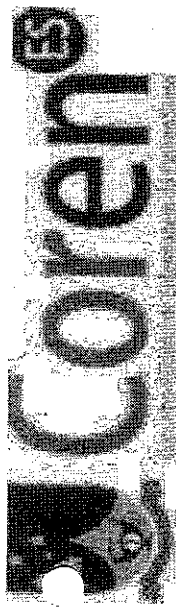
Item	Descrições	Ordem veiculo	Preço Unitário	Valor Total
01	<p>DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS: Ônibus Double Decker Leão Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travessadeiras, lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, nas mesas 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bóis - Praça das Nações - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km. RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 - Saída do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) - Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bóis - Praça das Nações, com chegada prevista para a dia 24 de outubro de 2016. Aproximadamente 2.250 km. OBS: O ônibus deverá ficar à disposição das congressistas durante os 04 (quatro) dias de evento - Hotel x Centro de Eventos e Centro de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 km por dia.</p>	02	RS: 35.000,00	RS: 70.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: SETENTA MIL REAIS.

CNPJ:
36.318.624/0001-07
PEDRA AZUL TURISMO LTDA - ME

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 1985/2016



ITEM 01	Quant.	Marlim Azul Turismo		Pedra Azul Turismo		Porto Velho Turismo Ltda-ME		MÉDIA DO ITEM
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
<p>Descrição – Ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para 19º CBCENE, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016</p> <p>DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS: Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseteiros, lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs - Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km. RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 - Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) - Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs - Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro e 2016. Aproximadamente 2.250 km. OBS: O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 04(quatro) dias do evento - Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.</p>	2	35.500,00	71.000,00	35.000,00	70.000,00	36.500,00	73.000,00	71.333,33

Valor Médio do item

R\$ 71.333,33 (setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos).

De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor média ficou conforme demonstrado, no item 1.

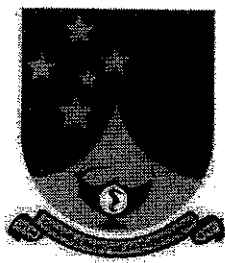
Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Benedito D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
 Portaria Coren-ES nº 081/2013

Vitória (ES), 06 de setembro de 2016.



Coren^{ES}

OREN-ES

º FLS 27

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 06 de setembro de 2016..

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016. Conforme consta no PAD nº 1985/2016.

[Assinatura]
Leidiani D. Cardozo Coelho

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

09:42h
RECEBEMOS

Em 06/09/16

[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação
Coren - ES



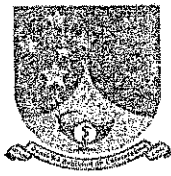
cofen
Conselho Federal de Enfermagem

COREN-ES

N.º FLS 28

**EXTRATO DE ATA DA 480ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2016
GESTÃO 2015 - 2018**

1 Ao décimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 09h15min, reuniram-se na
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sito à SCLN 304 - Bloco E - Lote 09 -
3 Asa Norte - Brasília - DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira - Vice-
5 Presidente, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio - Primeira Secretária e Dr.
6 Jehson Medeiros de Souza - Primeiro Tesoureiro, e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dr.
7 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza
8 Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr. Gilvan Brolimi, Dr. Leonardo Curtaxo
9 Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida.
10 Justificadas a ausência do Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja - Segundo Secretário,
11 devido à consulta médica, devendo se juntar no Plenário no segundo dia de reunião.
12 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da CONATENF Sra. Rosângela
13 Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr.
14 Paulo Murilo de Paiva e Sr. Jairo Moraes Saraiva. Item 01: [...]. Item 55 (Inclusão de
15 pautas: PAD 599/2016 - OE 18. COREN-ES: PROJETO DE PARTICIPAÇÃO DO COREN-
16 ES NO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM. Dr. Antônio José Continho
17 de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 63/2016 referente ao projeto do Coren-ES
18 solicitando recursos financeiros para aluguel de dois ônibus para transportar os diversos
19 profissionais do Espírito Santo a Cuiabá na ida e na volta do 19º CBCENF. O Conselheiro
20 entende ser viável e oportuna a pretensão do Coren-ES para possibilitar a participação dos
21 vários profissionais do Estado, observando a economicidade em relação ao transporte aéreo e
22 o atendimento das normas do Cofen e do Controle Público. Assim, opina pela aprovação do
23 recurso planejado a ser depositado em conta especial do Regional, após assinatura do Termo
24 de Convênio. Em discussão, Dr. Gilvan Brolimi e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
25 Santos elogiam o projeto, entretanto, a Conselheira entende que poderiam ser atendidos outros
26 Regionais, de pequeno porte. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que na Secretaria não
27 há registro da entrada de pedido de outro Regional. Refere ainda que o Cofen tem a prática de
28 auxiliar a participação nos Regionais de pequeno porte no CBCENF. Em votação, o Parecer é
29 aprovado por unanimidade. [...] Este extrato é cópia da ata e vai assinado por mim,
30 Fátima Borges Sampaio Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio - Primeira
31 Secretária, e por mim, Manoel Carlos Neri da Silva Dr. Manoel Carlos Neri da Silva -
32 Presidente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLG 23

PORTARIA COREN-ES N.º 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei n.º 10.520/02;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria n.º 88/2014;


CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP n.º 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

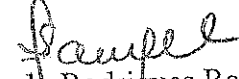
Art. 1º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão n.º 012/2014.

Art. 2º - Os funcionários Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea “d”, do Decreto n.º 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto n.º 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJP/JRC

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Vitória - Rua 500, sl 108, 19 andar - Ed. Celestina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 70

PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as funcionárias Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea “d”; do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 2º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

WJP/CMMM


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES
N.º FLS. 31

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016
PROCESSO Nº 1985/2016

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para o 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 15/09/2016, às 9h **Limite:** 28/09/2016, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2016, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 28/09/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **28/09/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2
COREN-ES
N.º FLS 32

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para o 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 71.333,34 (setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, apurado a partir de cotação de preço em pesquisa de mercado.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3
COREN-ES

N.º FLS 23

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 34

4

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

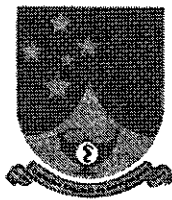
9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ***emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar*** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

6

COREN-ES
N.º FLS 36

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preço a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada do objeto licitado, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 37

7

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital (item 4.1), sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

8
COREN-ES
N.º FLS 36

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

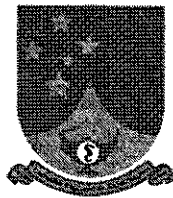
12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9
COREN-ES

N.º FLS 39

- ~ I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ~ II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- ~ III) de elaboração independente de proposta; e
- ~ IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- ~ I) comprovação de que a licitante prestou serviço da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.2.5. Documentação complementar:

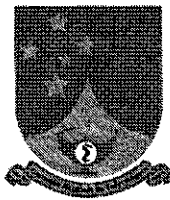
- ~ I) CRF (Certificado de Registro para Fretamento) válido da empresa licitante, emitido pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da declaração como "vencedora"** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

11

COREN-ES

N.º FLS 41

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

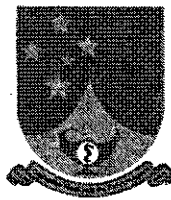
15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.



16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

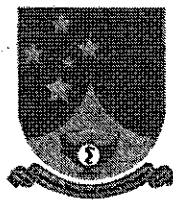
17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao atraso injustificado no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando o serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução da execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

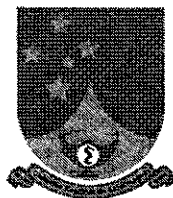
18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

15

COREN-ES

N.º FLS 45

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 12 de setembro de 2016.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES


19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

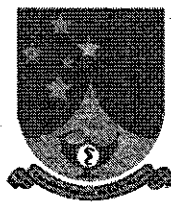
19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 12 de setembro de 2016.


DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRÉSIDENTE DO COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16

COREN-ES

N.º FLS 46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

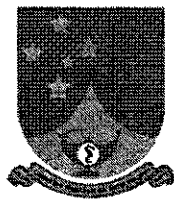
2.1. Os conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores e fiscalizadores dos preceitos éticos de acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentada pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

Sendo de supra importância eventos que possam trazer esclarecimento das diretrizes que regem os profissionais de enfermagem, o Cofen estimula estes eventos conforme o art. 8º, alínea X da Lei 5.405/73, art. 17 XVII da Resolução nº 421/2012 e art. 18, alínea XV do regimento interno.

Os Conselhos Regionais devem além de realizar eventos para buscar interação com os profissionais, divulgando Leis que amparam as ações da enfermagem através de resoluções; as atividades técnicas, culturais, educativas, científicas, incentivar os profissionais a participarem dos eventos promovidos pelo Cofen, que possuem os mesmos objetivos.

A participação no 19º CBCENF possibilitará aos participantes uma ampla discussão em torno das questões relativas ao tema deste ano, que é “Inovação e Tecnologia em Enfermagem: Avanços para a Profissão”, um importante tema que proporcionará.

Durante o CBCENF ocorre a interação e o intercâmbio de todos os Conselhos Regionais em conjunto com o Cofen, que favorece as discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos profissionais através de cursos, seminários e congressos buscando a melhoria dos processos de trabalho que envolve a assistência de enfermagem.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

17
COREN-ES
N.º FLS 47

Na forma científica e pedagógica que permite a socialização e a reflexão sobre os novos desafios da enfermagem e da saúde, frente às inovações do conhecimento e da arte do cuidar, sobretudo visam somar na formação dos profissionais de enfermagem, para que estes possam atuar com perspectiva de satisfazer as necessidades de saúde da população, com maior qualidade e segurança, defendendo as políticas públicas de saúde, o Sistema único de Saúde e a segurança do paciente em consonância com preceitos éticos e legais da profissão.

Dessa forma o objetivo dessa contratação é possibilitar a participação e interação dos profissionais de enfermagem, Conselheiros, Colaboradores e estudantes de Enfermagem em toda a programação cultural e social.

2.2. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km.

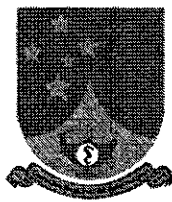
3.2. RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 – Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) – Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro e 2016. Aproximadamente 2.250 km.

3.3. Praça Namorados, nº 80 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-800.

3.4. O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 04(quatro) dias do evento – Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.

3.4. Descrição mínima dos veículos:

3.4.1. Dois Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros,



lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.

3.5. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista.

3.6. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos.

3.7. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

3.8. Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora.

4. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO.

4.1. Será designado pelo Coren-ES um Fiscal de Contrato.

4.2. A fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada.

4.3. O fiscal do contrato deverá agendar dia e horário para realizar visita técnica as instalações da empresa vencedora e ao veículo.

4.4. O Fiscal do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional ou viatura da Contratada que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua tarefa.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



6. DA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto para participação no 19º CBCENF em Cuiabá/MT, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

8. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA.

8.1. A contratada obriga-se a entrar em contato com o Fiscal do Contrato designado pelo Coren-ES para receber a relação contendo a hora e o local em que deverá se apresentar os motoristas com os respectivos veículos.

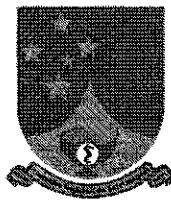
8.2. As despesas decorrentes de manutenção com o veículo, tais como, limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

8.3. As despesas com pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos contratados, correrão por conta da empresa contratada.

8.4. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, seguros, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa contratada.

8.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93).

8.6. Em caso de pane ou acidente com o ônibus após o início da viagem e que impeça a continuidade da mesma em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído por outro que atenda às mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada se



responsabilizar pelo pagamento das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem dos seus empregados e dos demais passageiros até a chegada do outro veículo que dará continuidade à viagem.

8.7. Comunicar ao Fiscal de Contrato, 12 horas antes, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo do veículo que será utilizado, e ainda o nome e registro da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.

8.8. Substituir imediatamente motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados.

8.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

8.10. A viatura deve estar em perfeito estado de limpeza e organização, assim como, também o motorista com seu uniforme e crachá.

8.11. A contratada obriga-se a higienizar o banheiro do veículo durante a viagem a cada 400 km de percurso.

8.12. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação, caso necessite, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

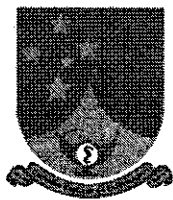
8.13. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo:

a) Motoristas: Passeio completo preto.

8.14. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos e seus empregados.

8.15. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir o andamento do serviço, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.16. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no deslocamento.



8.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões contratados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja substituído.

8.18. Atender de imediato às solicitações quando às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.19. Responsabilizar-se pela segurança das pessoas e materiais transportados durante a viagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Acompanhar e conferir os trabalhos referidos neste Termo de Referência através de funcionário(s) designado(s);

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

9.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

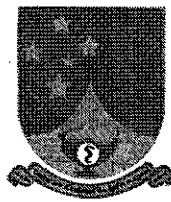
9.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

9.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

9.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

9.9. Receber provisoriamente o veículo no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;
- 9.11. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;
- 9.12. Efetuar o pagamento, conforme o disposto no instrumento contratual.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

10.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

10.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

23

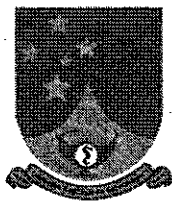
COREN-ES

N.º FLS 53

ANEXO III

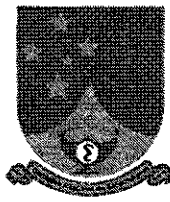
PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
01	<p>Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros, lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.</p> <p>SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km.</p> <p>RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 – Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) – Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro e 2016. Aproximadamente 2.250 km.</p> <p>OBS: O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 04(quatro) dias do evento – Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.</p>	02	R\$ 35.666,67	R\$ 71.333,34
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 71.333,34 (setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).				

**ANEXO IV****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado da proponente)**

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 021/2016 – Processo nº 1985/2016

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p>Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros, lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.</p> <p>SAÍDA de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km.</p> <p>RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 – Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) – Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro e 2016. Aproximadamente 2.250 km.</p> <p>OBS: O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante</p>	2	R\$ -	R\$ -



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

26

JURISDIÇÃO

N.º FLS. 56

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016, PROCESSO Nº 1985/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para o 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

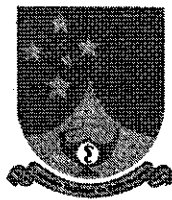
2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 021/2016, o Processo nº 1985/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

27

JURAMENTO

N.º FLS. 57

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será do dia 14 de outubro de 2016 ao dia de chegada (retorno) à Vitória/ES, estimado para o dia 21 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

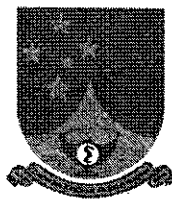
VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):



- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto de participação no 19º CBCENF, celebrado entre o Coren-ES e o Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

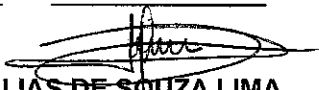
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2016.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES


ELÍAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

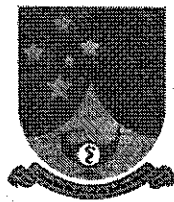
ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN-ES
N.º FLS 61

PARECER JURÍDICO Nº 056/2016

Ementa: Pregão Eletrônico 021/2016. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte “19º CBCENF – Cuiabá/MT”. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 1985/2016.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em dois ônibus com motorista para atendimento de demanda do “19º CBCENF – Cuiabá/MT”, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência juntado aos autos.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, e verificada a existência de recursos para a realização do presente processo licitatório, cuja despesa correrá à conta de recursos fornecidos pelo Conselho Federal de Enfermagem, conforme documento de fl. 28.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante foi juntada ao autos – fl. 29/30.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2016 e seus Anexos (fls. 31/60), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 1985/2016.

II – FUNDAMENTAÇÃO

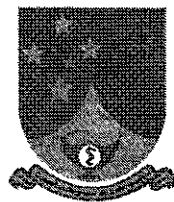
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN-ES

N.º FLS 62

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – serviço comum, objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2016**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

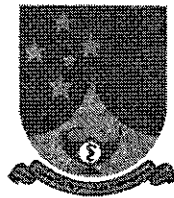
1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do bem licitado – item 3 e Anexo I do edital;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES³
N.º FLS. 63

2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo V.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.

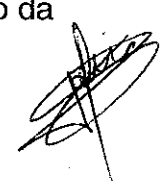
III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 13 de Setembro de 2016.


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313


Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica de aproximadamente 800 metros no município de vila velha, de acordo com o Projeto Básico, no valor global de R\$ 376.102,29 (trezentos e setenta e seis mil cento e dois reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa MGP Construções e Serviços Ltda.

Vila Velha (ES), 14/09/2016
Paulo Maurício Ferrari
Secretário de Drenagem e Saneamento

Protocolo 263806

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 021/2016. Processo nº 1985/2016.

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 ônibus double decker leito total, com motorista, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. Acolhimento de propostas: 15/09/2016, às 9h, à 28/09/2016, às 9h. Abertura das propostas: 28/09/2016, às 9h. Início da sessão de disputa: 28/09/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 15 de setembro de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.

Protocolo 263565

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2016
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DIO - página nº 8 - segunda-feira, 05 de setembro de 2016, referente à Aquisição de medicamentos para atender à Farmácia Básica Municipal.

ONDE SE LÊ:

Item 23: Beclometasona, dipropionato de 50 mcg/ dose - frasco com 200 doses.

LEIA-SE:

Item 23: Beclometasona, dipropionato de 50 mcg/ dose - frasco com 200 doses - Uso Nasal.

A data e horário de realização da Sessão Pública permanecem inalteradas.

Nova Venécia, 14/09/2016.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA
Protocolo 263679

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PE No 129/2016

Processo nº. 08.896/2016

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua pregoeira, torna público que HOMOLOGA A LICITAÇÃO nº. 129/2016, referente ao Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, em favor das empresas: Max Medical Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda ME, Lote 01 no valor de R\$ 1.950,00; Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos Eireli, Lote 02 no valor de R\$ 7.494,90. Lote 03 - FRACASSADO. Vila Velha/ES, 14/09/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 263741

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2016
PROCESSO Nº 18.753/2015
PE.: 189/2015 DAS PARTES: PMVV X SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - Do objeto: Registro de preços para provável aquisição de material de consumo médico hospitalar. Do Valor: R\$ 6.278,00 (seis mil e duzentos e setenta e oito reais) Do Prazo: 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti
Secretária Municipal de Saúde
Vila Velha/ES

Protocolo 263694

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2016
PROCESSO Nº 08.904/2016
PE.: 081/2016 DAS PARTES: PMVV X SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - Do objeto: Registro de preços para provável aquisição de material de consumo médico hospitalar. Do Valor: R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais) Do Prazo: 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti
Secretária Municipal de Saúde
Vila Velha/ES

Protocolo 263711

ERRATA

Na publicação do Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 103/2016, publicado no dia 09/09/2016, fica doravante retificado:

Onde se lê: Lotes 01 e 06, no valor total de R\$ 1.161,91;

Leia-se: Lotes 01 e 06, no valor total de R\$ 1.161,60;

Onde se lê: Lotes 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 2.266,55;

Leia-se: Lotes 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 2.266,50;

Vila Velha/ES, 14/09/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 263742

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

PROCESSO Nº 007373/2016
DISPENSA Nº 008/2016

RATIFICO os atos praticados pela Comissão Permanente de

Licitação autorizando a locação de imóvel residencial para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, da família da Senhora ELIETE RICARDO conforme estabelecido no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, em nome de ZENITE EVALDO.

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia-ES.

Locador: ZENITE EVALDO.
Valor Mensal: R\$ 550,00.

Vigência: 31/12/2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 14/09/2016.

Márcia dos Santos
Secretária de Ação Social
Protocolo 263526

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2016
RESULTADO

PROCESSO Nº 000189/2016
O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha - IPVV, por intermédio de sua Pregoeira, torna Público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, consolidada o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança física e patrimonial. LOTE I - MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vila Velha/ES, 14/09/2016
Luciene Maria Luciano Neves
Pregoeira do IPVV
Protocolo 263589

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93 - Art. 24 - Inciso IV

CONTRATADO: LITO TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: SAAE DE ALEGRE

OBJETO: Contratação de 2 carros pipa.

VALOR: 19.040,00
Alegre-ES, 14 de Setembro de 2016

Maurício Duarte Venâncio
DIRETOR DO SAAE
Protocolo 263717

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº.
000053/2016

O SAAE, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe,

que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, sagrou-se vencedora a firma AGROSHOW AGROPECUARIA LTDA - ME nos lotes 6 e 11 no valor total de R\$ 8.287,32, APICE ELÉTRICA LTDA nos lotes 5, 7, 9, 20, 26 e 33 no valor total de R\$ 1.058,16, JC PERIN & CIA LTDA nos lotes 2, 3, 4, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 31 no valor total de R\$ 6.654,92 e MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME nos lotes 1, 10, 12, 19, 22, 30 e 32 no valor total de R\$ 4.502,00. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 14/09/16
Selma Louzada Leal
Pregoeira do SAAE
Protocolo 263600

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº.
000054/2016

O SAAE, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS, sagrou-se vencedora a firma JC PERIN & CIA LTDA nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 745,01. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 14/09/16
Selma Louzada Leal
Pregoeira do SAAE
Protocolo 263697

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2016
Processo nº 153781/2015

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a Mesa Diretora HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 018/2016, referente à concessão de uso de espaço, localizado no edifício-sede da Ales, visando à exploração dos serviços de restaurante e lanchonete para o atendimento de servidores e visitantes, que teve como resultado: Neffa Gestão Turismo e Negócios S/A (CNPJ nº 12.851.850/0001-82), com percentual de desconto ofertado de 3,01% (três inteiros e um centésimo por cento) sobre os itens listados no Anexo IV do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Abertura.

Maiores informações através do e-mail: scf@al.es.gov.br ou pelo Tel./Fax: (27) 3382-3874

Vitória/ES, 14 de setembro de 2016.

INGRID DE OLIVEIRA SOARES
Subdiretora Geral
Protocolo 263690

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE PEDRA AZUL
TRANSPORTE LTDA

DAVI BORSOI PASCOAL, brasileiro, menor, residente na Rua Almirante Soido, 271 – BL I – apto 2504 – Santa Helena – Vitória/ES, CEP 29.055-020, natural deste Estado, filha de Denison Ferreira Pascoal e Patricia Altoé Borsoi Pascoal, nascido em 28/12/2010, conforme certidão de nascimento matrícula nº 02466101552011100307062014120754, do Cartório Sarlo, CPF nº 181.705.977-73, neste ato representado por seus pais: Denison Ferreira Pascoal, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1215072 SSP-ES, CPF nº 055.473.157-61 e Patricia Altoé Borsoi Pascoal, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1182397 SSP-ES e CPF 087.949.587-18, casados em regime de separação de bens, e residentes na Rua Almirante Soido, 271 – apto 2504 – Torre 01- Santa Helena – Vitória/ES, CEP 29.055-020.

PATRICIA ALTOÉ BORSOI PASCOAL, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 07/04/1980, natural deste Estado, filha de Jose Moacyr Borsoi e Rosangela Altoé Borsoi, residente na Rua Almirante Soido 271, apto. 2504, Torre 01, Santa Helena, Vitória, E. Santo, CEP. 29.055-020, portadora da Carteira de Identidade n.º 1182397 SSP-ES e inscrita no CPF sob n.º 087.949.587-18.

RESOLVEM de comum acordo, constituir uma sociedade empresária, do tipo jurídico limitada, que será regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA**, e terá sua sede na Avenida Leitão da Silva, 2851B - Andorinhãs – Vitória - Estado do Espírito Santo, CEP. 29.045-110.

Instrumento Particular de Contrato Social de Pedra Azul Transporte Ltda

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL - 10 OFFICINA DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma cópia) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/94, de 12 de Janeiro de 2015, 12:32:23. Cad. 35777
Em Testemunho da verdade

DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo: 021380.2F81412.00276, consulta em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,52 Total: R\$ 2,85

Confere com Original

Em 30/05/16

Servidor

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa será:

- CNAE 7911-2/00 - Agências de viagens.
- CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE 7912-1/00 - Operadores Turísticos
- CNAE 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios; intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios; municipal
- CNAE 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- CNAE 4923-0/02 - Locação de automóveis com motorista
- CNAE 8230-0/01 - Serviço de organização de feiras, congresso, exposições e festas.
- CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal
- CNAE 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

<u>DAVI BORSOI PASCOAL</u>	60.000 COTAS.	R\$ 60.000,00
<u>PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL</u>	240.000 COTAS	R\$ 240.000,00

Parágrafo primeiro - As cotas de capital subscritas serão totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas por um quorum de 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exija maior quorum.

Parágrafo primeiro - As decisões dos sócios serão tomadas em reunião, da qual será lavrado um documento, que deverá ser assinado por todos os sócios presentes.

Instrumento Particular de Contrato Social de Pedra Azul Transporte Ltda

TABELÃO CASTELLO - ISUJICO DE NOTAS

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente.

Certifico que esta cópia(s) reproduzida(s) autenticando-se nos termos do Artigo 76 - V da Lei 8.335/91 de Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2015, 12:32:24. Cod: DL526C

Em Testamento da verdade

DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo: 021360 2FRI412:06277, consulte em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,52 Total: R\$ 2,85

Confere com Original
Em 30/09/16
Servidor

Parágrafo segundo - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo terceiro - As reuniões tomam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quarto - Para fins de apuração e distribuição antecipada de lucros, a administração da sociedade poderá determinar a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

Parágrafo quinto - Ficam dispensadas para a reunião dos sócios, as formalidades previstas para a realização da assembléia, conforme permite o art. 1.079 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E RENUMERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SEXTA - Administração da sociedade caberá a sócia **PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL**, isoladamente, o qual poderá representá-la, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro - É expressamente vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais, bem como para prestação de avais, fianças e abono de mero favor.

Parágrafo segundo - Nos negócios relacionados com alienação de imóveis, hipotecas e contratos de financiamentos, será sempre necessária a assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, que serão indicados ou destituídos em reunião de sócios.

Parágrafo quarto - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito em reunião, haverá obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios administradores, no exercício de seus cargos, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado periodicamente, pelo consenso unânime dos sócios.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Instrumento Particular de Contrato Social da Palma Azul Transporte Ltda

DEPARTAMENTO CASTILHO - 1.º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 70 - V da Lei 8.935/ Vitoria-ES, 12 de Janeiro de 2015, 12:32:24. Cód: 025805

Em Testemunha da verdade

DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Selo: 021358 ZFR1412 00270; consulte em www.t.jes.vit.br

Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,52 Total: R\$ 2,85

R. Adm. do Arquivo (Camêra), 111 - 24.º Andar - 14.ª Et. - Fone: 324.2444 - Vitória - ES - Cep: 51.020-000 - Fax: 324.244.244

Confere com Original
Em 30/09/16

Servidor

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato rege-se pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam a presente alteração contratual em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 02 de Setembro de 2014.

[Assinatura]
P/DAVI BORSOI PASCOAL
DENISON FERREIRA PASCOAL

[Assinatura]
P/DAVI BORSOI PASCOAL
PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL

[Assinatura]
PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
ACELIS
CERTIFIC. O REGISTRO EM: 26/09/2014 SOB Nº: 32201778218
Protocolo: 14/762689-7, DE: 16/09/2014

PEDELA AZUL TRANSPORTE LTDA
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Instrumento Particular de Contrato Social de Pedra Azul Transporte Ltda

LABORATORIO CASTELLO - 1º OFICINA DE NOTAS
AUTENTICACAO - 1 (uma) copia(s) frente
Certifico que esta copia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei. 8.935/ Vitória-ES, 12 de janeiro de 2015, 12:32:26. Cód: JYHXJ.
Em Testemunha de verdade:
DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
São: 021360.ZFR1412.002801 consulte em www.tjss.jus.br
Emolumentos: R\$ 2.33 Taxas: R\$ 0.52 Total: R\$ 2.85

Confere com Original
Em 30/09/14

[Assinatura]
Servidor

CORREIOS
N.º FLS 76

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A sociedade PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA, estabelecida na Av. Leitão da Silva, 2851B - Andorinhas - Vitória/ES, CEP: 29.045-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Vitória/ES, 08 de Setembro de 2014.


Sócia: PATRICIA ALTOS BORSOI PASCOAL

Sócio: DAVI BORSOI PASCOAL REPRESENTADO POR SEU PAI DENISON FERREIRA PASCOAL

Sócio: DAVI BORSOI PASCOAL REPRESENTADO POR SUA MÃE PATRICIA ALTOS BORSOI PASCOAL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>21/9/2014</u>	 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014 SOB Nº: 20147626889 Protocolo: 14/762688-9, DE 16/09/2014 Empresa: 32 2 0177021 6 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME	 PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL
------------------------------	---	--

TRANSCRITÓRIO CASTELLOS - IV OFÍCIO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.335/4
 Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2015, 12:32:27. Cod: B71HRC
 Em Testemunho da verdade

DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Selo: 021360.ZFR1412.00201 consulte em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2.33 Taxas: R\$ 0.52 Total: R\$ 2.85

Confere com Original

Em 30/09/16

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

JORNAL-ES
N.º FLS. 71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ: 21.146.066/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:22:45 do dia 22/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2017.
Código de controle da certidão: **3814.5E2E.8049.50AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2016386458

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 21.146.066/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/08/2016**, válida até **20/11/2016**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22 de Agosto de 2016.

Autenticação eletrônica: **17502.7436.091C6**

COREN-ES

N.º FLS 72



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

COREN-ES

N.º FLS 73

STAR

Emissão : 22/08/2016 - 10:22h

CNPJ: 21146066000164

RAZÃO SOCIAL/NOME: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/10/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 22/08/2016 às 10:22 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

bd12b568-c4b2-4b0c-81a0-258a45b09b2b

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

IMPRIMIR VOLTAR



COREN-ES
N.º FLS. 74

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21146066/0001-64
Razão Social: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: AV LEITAO DA SILVA / ANDORINHAS / VITORIA / ES / 29045-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2016 a 26/10/2016

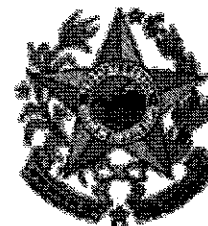
Certificação Número: 2016092705421724285468

Informação obtida em 29/09/2016, às 09:10:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 30/09/2016

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 21.146.066/0001-64 **Inscrição Estadual:** 083.059.96-2
Razão Social : PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

ENDEREÇO

Logradouro: AVE LEITAO DA SILVA
Número: 2851B **Complemento:**
Bairro: ANDORINHAS
Município: VITORIA **UF:** ES
CEP: 29045-110 **Telefone:** (27)3399-0601

COREN-ES

N.º FLS. 75

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: AGENCIAS DE VIAGENS

Data de Início de Atividade: 06/10/2014

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/10/2014

Regime de Apuração: ORDINARIO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 30/09/2016

VOLTAR

© Copyright 2003/2016 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, nº600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES
CEP: 29050-375, CNPJ: 27.080.571/0001-30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

COREN-ES
N.º FLS 76

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.146.066/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LEITAO DA SILVA	NÚMERO 2851B	COMPLEMENTO	
CEP 29.045-110	BAIRRO/DISTRITO ANDORINHAS	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PEDRAAZULTURISMO.COM.BR		TELEFONE (27) 3325-4683	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/09/2016 às 08:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

JOREN-ES

N.º FLS 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS. 75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.146.066/0001-64
Certidão n.º: 36134506/2016
Expedição: 15/04/2016, às 14:40:49
Validade: 11/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.146.066/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201778218	CNPJ 21.146.066/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2014	Data de Início de Atividade 26/09/2014	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEITAO DA SILVA, 2851B, ANDORINHAS, VITÓRIA, ES, 29.045-110				
Objeto Social AGENCIAS DE VIAGENS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OPERADORES TURISTICOS ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVIÇO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSICOES E FESTAS; TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO, COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.				
Capital Social: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Microempresa	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 26/09/14 Número: 20147626889 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL 087.949.587-18	240.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
DAVI BORSOI PASCOAL 181.705.977-73	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:14:26

CÓDIGO DE CONTROLE: 8AFD5B1BDC6C99E6

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 02 de MAIO de 2016

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS 40

PREGÃO Nº 021/2016

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7.º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis)anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, 29 de Setembro de 2016.

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME
PATRICIA ALTOE BORSOI

21.146.066/0001-64

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

Av.: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES
Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte

JOREN-ES

N.º FLS 81

PREGÃO Nº 021/2016

DECLARAÇÃO

A empresa Pedra Azul Transporte LTDA-ME, estabelecida à Av. Leitão da Silva, 2851B - Andorinhas - Vitória - ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.146.066/0001-64, declara sob as penalidades cabíveis, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Vitória, 29 de Setembro de 2016

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME
PATRICIA ALTOE BORSOI

21.146.066/0001-64
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME
Av.: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS 52

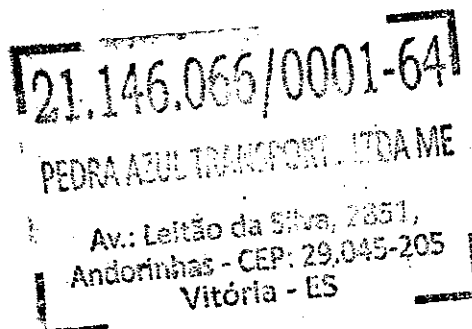
PREGÃO Nº 0004/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Vitoria, 30 de Setembro de 2016

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME
PATRICIA ALTOE BORSOI



Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte

SOREN-ES

N.º FLS 33

PREGÃO N021/2016

DECLARAÇÃO

Declaro que possuo e concordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e que conheço as penalidades estabelecidas.

Vitória, 29 de Setembro de 2016.


PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME
PATRICIA ALTOE BORSOI

21.146.066/0001-64

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

Av. Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br

COREN-ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. N.º FLS. 84

Atestamos para os devidos fins que a empresa PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.146.066/0001-64, estabelecida a Av. Leitão da Silva, 2851B, Bairro Andorinhas, Vitória ES, CEP: 29.045-205, vem executando os serviços de transporte rodoviário de passageiros em ônibus DD - Double Decker, Semi-Leito ou Leito, com serviço de bordo, ar condicionado, TV e DVD (capacidade 50 lugares), LD - Low Drive, Semi-Leito, com serviço de bordo, ar condicionado, TV e DVD (capacidade 44 lugares), Executivo, com serviço de bordo, ar condicionado, TV e DVD (capacidade 45 lugares), Micro-Ônibus Executivo, com ar condicionado, TV e DVD (capacidade 26 lugares), Van Executiva, com ar condicionado, TV e DVD (capacidade 16 lugares) e Carro Executivo com motorista, em viagens interestaduais e intermunicipais e traslados Grande Vitória totalizando 70 Veículos (carro, Van, Micro, Ônibus) cumprindo com qualidade o atendimento e a entrega dos produtos e serviços, não havendo em nossos registros, nenhuma restrição que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

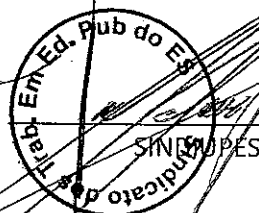
Confere com Original

Em 30/10/2016

Por ser verdade, firmamos o presente.

Servidor

Vitória ES, 11 de maio de 2015



27.056.589/0001-04
SINDIUPES SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO
Rua Gama Rosa, Nº. 216 - Ed. Gama Rosa
Centro - CEP.: 29.015-100
VITÓRIA - ES



Agência Nacional de Transportes Terrestres
CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FRETAMENTO - CRF
 - Forma Autorização -

Nr.: **06.17.15.32.8760**

EMPRESA: **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME**

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: **AVENIDA LEITÃO DA SILVA Nº 2851 B**

CIDADE: **VITÓRIA**

TELEFONE: **(27) 33254683**

CNPJ: **21.146.066/0001-64**

BAIRRO: **ANDORINHAS**

UF: **ES** CEP: **29045110**

FAX: **(27) 33257683**

REGIME	MODALIDADE
FRETAMENTO CONTÍNUO <input type="checkbox"/>	INTERNACIONAL <input type="checkbox"/>
FRETAMENTO EVENTUAL OU TURÍSTICO <input checked="" type="checkbox"/>	INTERESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/>


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **50500.022648/2015-69**

REPRESENTANTES LEGAIS

PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL

DAVI BORSOI PASCOAL

COREN-ES
 Nº TFS **85**

ASSINAM: EM CONJUNTO: <input checked="" type="checkbox"/>	SEPARADOS: <input type="checkbox"/>
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS HABILITADOS	
	

MTN4890
 MTN4891

Karla Campos do Carmo
 Matrícula nº 1710569
 Superintendência de Serviços de
 Transportes de Passageiros Substituta
SUPAS/ANTT

VALIDADE:

01/06/2017

BRASÍLIA, 2 DE JUNHO DE 2015



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS 86

ANEXO IV
PREGAO ELETRONICO 021/2016
PROPOSTA

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espirito Santo
Ref. Pregão Eletrônico n 021/2016 – Processo n 1985/2016

LOTE 1				
ITEM	DESCRICAO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p>Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros, lençóis, frigobar com agua (copo – tanto na ida quanto na volta, ao menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.</p> <p>SAIDA de Vitoria/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) – Em frente ao Bob s – Praça dos Namorados – Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 Km.</p> <p>RETORNO no dia 21 de outubro de 2016 – Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) – Com destino a Vitoria/ES – Em frente ao Bob s – Praça dos Namorados, com chegada prevista para dia 24 de outubro de 2016.</p> <p>Aproximadamente 2.250 Km.</p> <p>OBS: O ônibus devera ficar a disposição dos congressistas</p>	2	R\$: 35.640,00	R\$: 71.280,00

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS 87

durante os 04 dias do evento – Hotel x Centro de Eventos e Centro de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$: 71.280,00 (Setenta e um mil duzentos e oitenta reais).			

Observações:

I – Esta proposta e valida por 60 dias, a contar da data de sua apresentação .;

II – No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucro e demais insumos necessários a sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos e esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO ASSINENTE:

NOME: PATRICIA ALTOE BORSOI

CARGO FUNCAO: DIRETORA

N DE IDENTIDADE: 1182397 - SSP-ES

CPF: 087.949.587-18

ENDERECO COMPLETO DA PESSOA FISICA: RUA ALMIRANTE SOIDO 271,
APTO.2504, SANTA HELENA, VITORIA-ES.

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISÃO: EMPRESARIA

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURIDICA

RAZAO SOCIAL: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME

CNPJ: 21.146.066/0001-64

ENDERECO COMPLETO DA PESSOA JURIDICA : AV. LEITAO DA SILVA N
2851B - ANDORINHAS -ES

TEL.: 27 - 33254683

BANCO: BRASIL **AGENCIA:** 2921-1 **CONTA:** 23946-1

Vitoria, 29 de Setembro de 2016

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME
PATRICIA ALTOE BORSOI

21.146.066/0001-64

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

Av: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 1985/2016)

Às 09:32:44 horas do dia 28/09/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 1985/2016 - 2016/021/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTA, A FIM DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 19.º CBCENF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTA, A FIM DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 19.º CBCENF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/09/2016 16:55:51:400	PORTO VELHO TURISMO LTDA	R\$ 71.333,33
27/09/2016 17:51:31:653	ISY ALMEIDA DE PAULA PRODUCOES E EVENTOS	R\$ 150.000,00
26/09/2016 14:16:21:177	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA	R\$ 71.299,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTA, A FIM DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 19.º CBCENF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/09/2016 09:50:00:353	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA	R\$ 71.280,00

28/09/2016 09:38:41:815	PORTO VELHO TURISMO LTDA	R\$ 71.298,99
27/09/2016 17:51:31:653	ISY ALMEIDA DE PAULA PRODUÇÕES E EVENTOS	R\$ 150.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/09/2016, às 10:02:53 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTA, A FIM DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 19º CBCENF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2016. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2016, às 14:01:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2016, às 14:01:49 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTA, A FIM DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 19º CBCENF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2016. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos o Arrematante vencedor por ter entregue os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com o edital. No dia 04/10/2016, às 10:01:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/10/2016, às 10:01:36 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTA, A FIM DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 19º CBCENF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2016. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação ao licitante vencedor por ter decorrido o prazo sem que ninguém tenha manifestado intenção de recurso.

No dia 04/10/2016, às 10:01:36 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTA, A FIM DE TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 19º CBCENF, QUE SERÁ REALIZADO NA

CIDADE DE CUIABÁ/MT, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2016. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA com o valor R\$ 71.280,00.

No dia 04/10/2016, às 10:02:32 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa

WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente

JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

18.321.365/0001-83 ISY ALMEIDA DE PAULA PRODUCOES E EVENTOS

21.146.066/0001-64 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA

07.879.295/0001-67 PORTO VELHO TURISMO LTDA

COREN-ES

N.º FLS 91

Licitação [nº 646014] e Lote [nº 1]

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 71.280,00	28/09/2016 10:02:53:818
2 PORTO VELHO TURISMO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 71.298,99	28/09/2016 09:38:41:815
3 ISY ALMEIDA DE PAULA PRODUCOES E EVENTOS	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	27/09/2016 17:51:31:653

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/09/2016 09:32:44:246	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
28/09/2016 09:32:44:246	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$71.298,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
28/09/2016 09:32:44:246	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
28/09/2016 09:32:44:246	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
28/09/2016 09:32:44:246	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
28/09/2016 09:32:44:246	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
28/09/2016 09:34:09:764	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando os trabalhos e esperamos
28/09/2016 09:34:20:388	PREGOEIRO	realizar um excelente negócio.
28/09/2016 09:40:38:484	PREGOEIRO	Informe que em instantes iniciaremos o tempo randômico.
28/09/2016 09:40:59:860	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
28/09/2016 09:41:29:880	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$71.298,98.
28/09/2016 09:42:46:309	PREGOEIRO	A partir de agora a sessão poderá ser encerrada automaticamente pelo sistema.
28/09/2016 09:43:10:501	PREGOEIRO	Por isso, aproveitem enquanto ainda dá tempo de ofertarem seus melhores lances.
28/09/2016 09:45:50:341	PREGOEIRO	Sei que esses lances podem melhorar.
28/09/2016 09:46:13:865	PREGOEIRO	Aproveitem enquanto ainda dá tempo.
28/09/2016 09:46:28:649	PREGOEIRO	Deem logo seus lances.
28/09/2016 09:54:27:503	PREGOEIRO	Cuidado com tempo.
28/09/2016 09:54:52:142	PREGOEIRO	Não desistam. Ainda dá tempo de ofertarem seus melhores lances.
28/09/2016 09:56:49:451	PREGOEIRO	Vamos, pessoal. Cadê os lances?...
28/09/2016 09:57:39:888	PREGOEIRO	Esses valores ainda estão altos. Sei que podem reduzir mais.
28/09/2016 09:58:12:321	PREGOEIRO	Ainda dá tempo de ofertar mais lances.
28/09/2016 09:58:26:802	PREGOEIRO	Não deixem de contratar conosco.
28/09/2016 10:00:55:860	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
28/09/2016 10:00:55:860	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 19 minutos e 26 segundos.
28/09/2016 10:00:55:860	SISTEMA	A menor proposta foi dada por PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA no valor de R\$71.280,00.
28/09/2016 10:00:55:860	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
28/09/2016 10:01:30:897	PREGOEIRO	Parabéns a todos.
28/09/2016 10:01:49:315	PREGOEIRO	Agradecemos pela participação.
28/09/2016 10:02:19:867	PREGOEIRO	Senhor licitante arrematante, favor encaminharmos os documentos de habilitação e
28/09/2016 10:02:34:475	PREGOEIRO	a proposta de preço. Atenção quanto ao prazo.
28/09/2016 10:02:47:207	PREGOEIRO	Tenham todos um bom dia.
28/09/2016 10:02:53:818	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 32 de 32 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1 16/09/2016 16:55:51:400	R\$ 71.333,33	PORTO VELHO TURISMO LTDA

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
2	26/09/2016 14:16:21:177	---	R\$ 71.299,00	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA
3	27/09/2016 17:51:31:653	---	R\$ 150.000,00	ISY ALMEIDA DE PAULA PRODUcoes E EVENTOS
4	28/09/2016 09:38:41:815	---	R\$ 71.298,99	PORTO VELHO TURISMO LTDA
5	28/09/2016 09:39:30:998	---	R\$ 71.298,98	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA
6	28/09/2016 09:50:00:353	---	R\$ 71.280,00	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

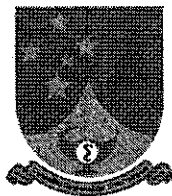
Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/09/2016 10:02:53:818 - Arrematado
Fornecedor	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA
Arrematado	R\$ 71.280,00

CORL

N.º FLS 92



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2016
Processo nº 1985/2016

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 1985/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, edital nº 021/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para **locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista**, a fim de transportar participantes para o 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Pedra Azul Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64**, a qual propôs o valor total de **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

Vitória-ES, 04 de outubro de 2016

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

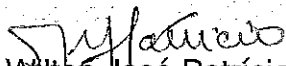
COREN-ES
N.º FLS 34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 021/2016
Processo nº 1985/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, edital nº 021/2016, tipo menor preço global, processo nº 1985/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para **locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista**, a fim de transportar participantes para o 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Pedra Azul Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64**, a qual propôs o valor total de **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

Vitória-ES, 04 de outubro de 2016.


Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

10

100, Blocos 11 e 12 - Santo Antonio - São Mateus - ES CEP 29.941-900. A íntegra do Edital poderá ser consultado e/ou obtido no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Exceto feriados e ponto facultativo, na Sede da Câmara, no endereço citado acima ou no site www.camarasaomateus.es.gov.br

Rosimeire Cremasco Xavier
Pregoeira/Port. 008/2016
Protocolo 267811

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 021/2016. Processo nº 1985/2016. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 1985/2016. **Lote 01:** Locação de 2 ônibus, com motorista. **Empresa Vencedora:** Pedra Azul Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64. **Valor:** R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Vitória-ES, 05 de outubro de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES.

Protocolo 267783

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 036/2016 - FMS - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Iúna/ES, através da Pregoeira, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **26 de outubro de 2016**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 036/2016 - FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para **Registro de preços de transporte coletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com o início do credenciamento às **12h10** e abertura das propostas às **13h00**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-3066, através

do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 12h00 às 18h00.

Iúna/ES, 04 de outubro de 2016.

Maria Rosiléia Alves Carvalho
Pregoeira

Protocolo 267884

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015/FMS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016/FMS CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES; **CONTRATADA:** Posto Ouro Negro Ltda **OBJETO:** Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos litros) de Óleo S-10- do item nº 03 do Pregão Presencial nº 16/2015, ou seja: Mais 25% (vinte e cinco por cento) a mais da quantidade do Item acima. Art. 65, parágrafo 1º-lei nº 8.666/93. **VALOR:** O preço do produto permanece o mesmo valor do Contrato inicial, assinado em 08/01/2016. Mucurici/ES, 04 de outubro de 2016 Ceiso Ruela Albino **GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE**

Protocolo 267933

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2016 PROCESSO Nº 04.676/2016 PE: 054/2016 DAS PARTES: PMVV X FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP - **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de material de consumo médico hospitalar. **Do Valor:** R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Andréia Passamani B. Corteletti
Secretária Municipal de Saúde
Vila Velha/ES

Protocolo 267990

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI SUSPENSÃO "SINE DIE"

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA-ES, por meio da Pregoeira Oficial, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, tendo em vista pedidos de esclarecimentos, modalidade **Pregão Presencial nº 029/2016**, objetivando a aquisição de materiais para confecção de kit's de enxoval para bebê, dentro do Programa de Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação

COREN-ES
N.º FLS 96

Social, deste Município, marcada para o dia **06/10/2016, às 08:30 horas**. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e Jornal.

Nova Venécia, 04/10/2016.

TATIANY DA SILVA PIROLA PREGOEIRA
Protocolo 267769

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº006/2016.

Na publicação do resultado do Pregão Eletrônico Nº006/2016, Processo Nº 2016.12.300648 PA, 2016.12.300352PA, 2016.12.300353PA, cujo ganhador foi a **Empresa D.M. LOPES COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 4.869,52(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) LEIA-SE: Valor Total: R\$ 4.856,44(Quatro, Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

FERNANDA ALVARENGA GUEDES PREGOEIRA
Protocolo 267987

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE de Linhares, por meio da CPL, torna pública a realização da licitação:

Tomada de Preços nº 5/2016, tipo menor preço por lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficina de torno, e solda elétrica e oxi-corte, para manutenção de tubos e conexões do SAAE de Linhares/ES. A sessão de abertura será no dia **21/10/2016** às 9h, na sede deste SAAE.

O Edital completo poderá ser solicitado no endereço eletrônico: licitacao@saaelinhares.com.br ou pelo site www.saaelinhares.com.br. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Informações pelo telefone 27 2103 1311.

Linhares-ES, 04/10/2016.

Presidente da CPL

SAAE- Linhares/ES.

Protocolo 267773

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Pregão Presencial Nº 0067/2016

O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, através de sua pregoeira torna público que fará realizar no dia **20/10/2016, às 14:30h**, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, **Pregão Presencial**, do Tipo Menor Preço, visando

Vitória/ES), Quarta-feira, 05 de Outubro de 2016.

a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONVÊNIO 0008/2014**. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 04/10/2016
SELMA LOUZADA LEAL PREGOEIRA DO SAAE
Protocolo 267826

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SAAE DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0034/2016**, para PAGAMENTO DE TAXA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO E CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - ALTERAÇÃO, a favor da **FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD nos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 3.566,97 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, com fulcro no caput do art. 25, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 0914/2016).

Itapemirim/ES, 04/10/2016

Clodoaldo Leal Ferreira

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 267770

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2016

Processo Nº MP

2016.0020.9291-38

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público o RESULTADO da licitação e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, do Pregão Eletrônico 092/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviço de Telefonia Móvel (SMP). Empresa Vencedora: CLARO SA - Valor: R\$ 272.623,32.

Vitória-ES, 04 de outubro de 2016.

Livia Von Rondon Gomes

Pregoeira CPL/MPES

Protocolo 267910

Defensoria Pública do Estado - DPES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 061/2016 Processo nº 73955680

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o resultado

objetos pactuados no Contrato 002/2016, fornecimento de materiais diversos, descritos no item 2.1 da Clausula Segunda, com acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente fixado, nos Termos do Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993 e Clausula Décima Primeira do Contrato.

Valor: R\$ 401,77

Prazo: 29/09 a 31/12/2016

Data da Assinatura: 29/09/2016.

Protocolo 267785

Pancas

ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 006/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato oriundo do Processo nº 0773/2015, que entre si fazem a Câmara Municipal de Pancas/ES e a EMPRESA ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato supramencionado até 30/09/2017.

Data assinatura: 30/09/2016.

VALDECI BASTO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pancas

Protocolo 267971

Serra

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Portaria nº 607, de 04/10/2016. Exonerar Maiara Santos Cardoso, do cargo em comissão de Auxiliar de GRP- Nível I, a partir do dia 04/10/2016.

Portaria nº 608, de 04/10/2016. Exonerar Vanderson Santana dos Santos, do cargo em comissão de Auxiliar de GRP- Nível I, a partir do dia 04/10/2016.

Portaria nº 609, de 04/10/2016. Exonerar Celso Silva Barcelos, do cargo em comissão de Adjunto de GRP- Nível II, a partir do dia 04/10/2016.

Portaria nº 610, de 04/10/2016. Exonerar Clarissa Giuberti Santório Araújo, do cargo em comissão de Assistente de GRP- Nível I, a partir do dia 04/10/2016.

Portaria nº 611, de 04/10/2016. Exonerar Jhon Stevany Silva de Souza, do cargo em comissão de Agente de GRP- Nível II, a partir do dia 04/10/2016.

Portaria nº 612, de 04/10/2016. Exonerar Vilson Santos da Costa, do cargo em comissão de Auxiliar de GRP- Nível I, a partir do dia

04/10/2016. Serra, 04 de outubro de 2016.

Neidia Maura Pimentel

Presidenta da CMS.

Protocolo 267966

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Portaria nº 613, de 04/10/2016. Nomear Raílda Santos Santana, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de GRP- Nível I, a partir do dia 05/10/2016.

Portaria nº 614, de 04/10/2016. Nomear Marcelo Angelo Moura da Silva, para exercer o cargo em comissão de Agente de GRP- Nível II, a partir do dia 05/10/2016.

Portaria nº 615, de 04/10/2016. Nomear Neila Regina Gomes de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de GRP- Nível I, a partir do dia 05/10/2016.

Portaria nº 616, de 04/10/2016. Nomear Rosângela Saager Schreder, para exercer o cargo em comissão de Assistente de GRP- Nível I, a partir do dia 05/10/2016.

Serra, 04 de outubro de 2016. Neidia Maura Pimentel

Presidenta da CMS.

Protocolo 267992

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

PORTARIA CRCES

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, torna público o ato a seguir, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal da Transparência www.crc-es.org.br/portaltransparencia:
Portaria CRCES nº 053/2016: Constitui o Grupo de Estudos que elaborará as condições para incentivar a criação da Academia Capixaba de Ciências Contábeis e outros órgãos afins e nomeia seus membros.

Vitória (ES), 30 de setembro 2016.

Contador HAROLDO SANTOS FILHO

Presidente do CRCES

Protocolo 267740

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO.

CONTRATADA: Pedra Azul Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64. **OBJETO:**

Locação de 02 ônibus, com motorista.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14 de outubro de 2016 ao dia de chegada (retorno) à Vitória/ES, estimado para o dia 21 de outubro de 2016. **VALOR:** R\$ 71.280,00.

PROCESSO: 1985/2016. Vitória-ES, 05 de outubro de 2016. Dr Wilton José

Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 267780

Conselho Regional de Odontologia

EXTRATO DO EDITAL CRO-ES N.º 015/2016

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

EXTRATO DE EDITAL

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do CRO-ES, para o seguinte cargo de nível Médio: Assistente Administrativo/Fiscal.

O edital normativo válido, com todas as normas e os requisitos para a participação no Processo Seletivo Público, pode ser obtido no endereço eletrônico: www.quadrax.org.br, durante o período de inscrições.

INSCRIÇÕES: Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrax.org.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 05 de outubro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de novembro de 2016.** **TAXAS DE INSCRIÇÃO:** R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

REQUISITOS BÁSICOS: Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal; estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos; estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares; possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme anexo I deste edital; ter

idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público; não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho no CRO-ES, bem como estar devidamente habilitado para a ocupação; e cumprir as determinações do edital.

O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados a tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

DRA. LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente

Protocolo 267881

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Contrato Nº 019/2016 IPS/Empresa D.M. LOPES COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 4.869,52, LEIA-SE: Valor Global: R\$ 4.856,44

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Diretor Presidente

Protocolo 267985

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

A Codeg - Cia. de Mel. e Des. Urb. de Guarapari, convoca seus acionistas e conselheiros para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às **14h do dia 13/10/2016**, na sede da **CIA**, situada na Rua Clementino Butke, nº76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES.

Ordem do dia: Assuntos administrativos gerais.

Guarapari (ES), 04 de outubro de 2016.

Antônio Stein Neto

Diretora Presidente

Protocolo 267772

Compartilhe as publicações do Diário Oficial.

Baixe em seu dispositivo móvel (celular, tablet ou ipad) o leitor IOES e tenha o Diário Oficial sempre à mão.





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo **COREN-ES**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 97

1

MEMORANDO Nº. 907/2016/CPL

Vitória, 11 de outubro de 2016.

A/c Raimundo de Assis Martins

Chefe de Gabinete da Presidência

Assunto: Nomeação de gestor/fiscal de contrato.

Prezado Raimundo,

Encaminho-lhe o processo administrativo nº 1985/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus, com o objetivo de transportar participantes para o 19º CBCENF, a fim de que o presidente, Dr. Wilton José Patrício, nomeie gestor/fiscal para o contrato resultante da licitação.

Respeitosamente,


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 98

RESPONSÁVEL

DESP. Nº 344/2016

DESPACHO DE 11 DE OUTUBRO DE 2016


Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,

Encaminho o PAD nº 1985/2016, Locação de 02 Ônibus para o 19º CBCENF – Cuiabá-MT, para providenciar portaria designando Raimundo de Assis Martins como Gestor de Contrato e Wallace de Novaes Figueiredo como suplente.

Atenciosamente,


Dr. Wilton Jose Patricio
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COBEN - ES
Nº FLS.: 99
RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES N.º 179/2016

Designa empregados para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 1985/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 - Ed. Ames - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447.

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Praça Jerônimo Monteiro, 101, sala 403, Ed. Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823.

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802.

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN - ES

Nº FLS.: 100

RESPONSÁVEL

RESOLVEM,


Art. 1º - Designar os empregados **Raimundo de Assis Martins**, matrícula nº 172, como Gestor e Fiscal Titular; e **Wallace de Novaes Figueredo**, matrícula nº 139, como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 1985/2016 celebrado com a empresa Pedra Azul Transporte Ltda - ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64, que tem por objeto a locação de 02 (dois) ônibus com motorista para conduzir a delegação Espírito-santense para participar do 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá – MT;

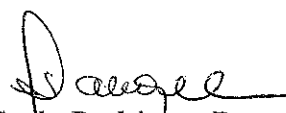
Art. 2º - Dê ciência aos interessados;

Art. 3º - Autue-se no processo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 11 de outubro de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJPCMMM

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 - Ed. Ames - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

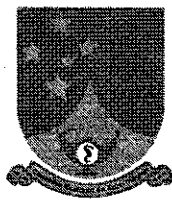
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447.

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, 101, sala 403, Ed. Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823.

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802.

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

13-OCT-2016 14:53



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 101

CÓPIA

OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 676/2016

Vitória, 14 de outubro de 2016.

A Ilma. Sra. Patrícia Altoé Borsoi

Sócia-administradora da Empresa Pedra Azul Transporte LTDA-ME

Avenida Leitão da Silva, nº 2.851-B, Andorinhas, Vitória – ES, CEP 29045-205.

Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 021/2016.

Prezada Patrícia,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus, da qual a empresa Pedra Azul Transporte LTDA-ME foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos uma via.

Atenciosamente,


JAQUELINE ROSSE COUTINHO
Pregoeira – Coren/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 58326547
 Contrato: 9912331994
 Cód Administrativo: 13335316
 Cartão: 0067588115

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
 Cliente: COREN ES
 Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - Centro
 Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto CEP Peso AR MP VD Valor Declarado Nota Fiscal Volume Destinatário

DW615594664BR 29045115 0 S N N 0 17 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA-ME
 Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 676/2016 (Solicitação de assinatura de contrato)

Cole aqui

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912331994

DESTINATÁRIO:
 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA-ME
 Avenida Leitão da Silva, 2851-B
 Andorinhas
 29045115 Vitória-ES

AR615594664DW



REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 Rua Alberto de Oliveira Santos, 42
 SALA 1116 Centro
 29010901 Vitória-ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Ofício Coren-ES/CPL nº 676/2016 (Solicitação de assinatura de contrato)

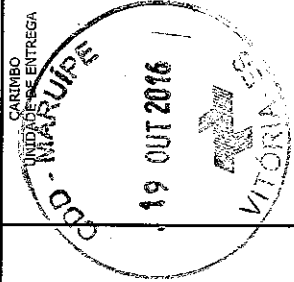
ASSINATURA DO RECEBEDOR
Alberto Santos
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : : h
 2º / / : : h
 3º / / : : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falso
- 9 Outros



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ELANE COELHO DE OLIVEIRA
 Matrícula: 8.280.023-5

DATA DE ENTREGA: 19/10/16
 Nº DO CARTÃO DE IDENTIDADE

COREN-ES
 N.º FLS 102

Assinatura do Carteiro

COREN-ES
Nº Fls.: 103

Servidor(a)

R\$ 63902,52

SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS. XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA-ME

Vitória, 17 de novembro de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÓPIA DO CHEQUE Nº 000023

PROCESSO Nº

CÓDIGO

DESTINADO A:

AO PAGAMENTO DE DOIS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VITORIA-ES X CUIABÁ-MT REF. O 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM-CBCENF. CONFORME O PAD. COREN-ES Nº 1985/2016 NOTA FISCAL Nº 0362.

VISTOS: CONTADOR

TESOUREIRO

PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

NOV. 16/3

18/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:02:38
781614384 - 0003
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE
CLIENTE: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTD
AGENCIA: 2921-1 CONTA: 23.946-1
DATA 18/11/2016
NR. DOCUMENTO 78.161.438.400.093
VALOR CHEQUE 63.902,52
VALOR TOTAL 63.902,52
NR AUTENTICACAO 9.49C.377.49F.BD3.C1E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

COREN-ES

Nº Fis.: 104

[Signature]
Servidor(a)

Conta	Banco	Agência	CF	Copla	CC	Serie	Cheque nº	CS	DE
021	104	0823	0	03002122-8	3	AAA	000023	0	167.9027521
Pague por este cheque a quantia de Seiscentos e duas unidades e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos									
a FERRAZ AZUL TRANSPORTES LTDA-ME									
em VITÓRIA-ES em 17 de NOVEMBRO de 2015									
CAIXA									
JUCUTUQUARA, ES AV. VITÓRIA, 1729 VITÓRIA - ES CONFECCÃO: 03/12									
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM <small>CCC 08.332.730/0001-35</small> <small>080823 021 104 0823 0 03002122-8 AAA 000023</small>									

Pedra Azul Transporte Ltda-ME

ANTT ligue 166

TEL.: (27) 3325-4683

SAC 08008802006 / 08008802007

Av. Leirão da Silva, 2851B - Andorinhas - CEP 29045-110 - Vitória - ES
CNPJ: 21.146.066/0001-64 - Insc. Est.: 083.059.96-2

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

1ª Via Branca
2ª Via Rosa
3ª Via Azul
4ª Via Verde
5ª Via Amarela

Série U - Modelo ^{COREN-ES} 0362

Nº FIS: 105

Servidor(a)

Nat. da Operação Transp-Passagens

Código 535

Usuário Conselho Regional de Engenharia do Esp. Santo

Endereço Rua Alberto de Oliveira Santos - 42

Bairro Centro

Município Vitória

UF: ES

Insc. Est.: CNPJ/CPF: 0833273310001-35

Percurso

Data da Emissão

09/11/16

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação dos Serviços
01	Transporte de passageiros de Vitória - ES x Curitiba - MT x Vitória - ES do dia 16 a 23/10/16. Ref. a 2 ônibus - tub. Apoio R\$ 20599,92 Federal, R\$ 3564,00 Municipal. fonte TBP T507 em. Conta p/ Dep. B. Brasil			
	<u>Aq 2921-1 / CC: 23946-1</u>			

Atesto que foi conferido e está conforme o pedido

Serviço Executado

Material Entregue

[Assinatura]
Funcionário Coren - ES

Obs.: Ret de 7,05% Trib Federais e Ret de 15,30% de INSS. **TOTAIS**

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	Total da Nota
<u>71280,00</u>	<u>12%</u>	<u>8553,60</u>	<u>79833,60</u>

Veículo Marca Scania Modelo Scania DeLia Ano 2012 Placa 0055A78

Certificado de Propriedade Nº

Os serviços constantes desta Nota foram prestados

ASSINATURA DO USUÁRIO

R\$ 2352,24

DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, VINTE E
QUATRO CENTAVOS. X
MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

Vitória, 17 de novembro de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÓPIA DO CHEQUE Nº 000025

PROCESSO Nº

CÓDIGO

DESTINADO A:

AO PAGAMENTO DA GPS REF. MÊS DE NOVEMBRO/2016 DA CONTRATAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS PARA
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VITÓRIA-ES X CUIABÁ-MT REF. O 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE
ENFERMAGEM-CBCENF. CONFORME O PAD. COREN-ES Nº 1985/2016 NOTA FISCAL Nº 0362.

VISTOS: CONTADOR

TESOUREIRO

PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

NOV. 1162

Comp. Banco Agência CI Conto C2 Sena Cheque nº C3
 021 104 0823 0 03002122-8 3 AAA 000025 6

Pague por este cheque a quantia de **Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos** acima


MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

VITORIA-ES 17 de NOVEMBRO de 2016

CAIXA

JUCUTUQUARA, ES
 AV. VITORIA, 1729
 VITORIA - ES
 CONFECCAO 03/12

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
 CEC 08.352.733/0001-35

1º VÍDEO - 2º VÍDEO CONTRIBUINTE	 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631	
		4 - COMPETÊNCIA	11/2016	
		5 - IDENTIFICADOR	21.146.066/0001-64	
	I - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 21.146.066/0001-64 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME AV LEITAO DA SILVA 2851B ANDORINHAS VITORIA ES CEP 29045-110	6 - VALOR DO INSS	2.352,24	
		7 -		
		8 -		
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/12/2016	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
		11 - TOTAL	2.352,24	
	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			
	CEF08231811162320784001544 2.352,24RD1007 N.ID:21146056000164 COD.FRG:2631 COMF:112016			

4

COREN-ES
Nº Fis.: 109

Servidor(a)

R\$ 5025,24

CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS.
XX
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Vitória, 17 de novembro de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÓPIA DO CHEQUE Nº000024
CÓDIGO

PROCESSO Nº

DESTINADO A:

AO PAGAMENTO DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS REF. DOIS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS DE VITORIA-ES X CUIABÁ-MT REF. O 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM-CBCENF.
CONFORME O PAD. COREN-ES Nº 1985/2016 NOTA FISCAL Nº 0362.

VISTOS: CONTADOR

TESOUREIRO

PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

NOV. 1161

COREN-ES

Nº Fis.: 110

Servidor(a)

Comp. 021, Banco 104, Agência 0823, C.C. 0, Conta 03002122-8, C2 3, Série AAA, Cheque nº 000024, C3 8, ES 5.025,24

Pague por este cheque a quantia de **CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E VINTE E QUATRO CENTAVOS XX**


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

VITÓRIA-ES 17 de NOVENBERO de 2016

CAIXA

JUCUTUQUARA, ES
AV. VITÓRIA, 1739
VITÓRIA - ES
CONFECÇÃO: 08/12

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
COC 08.332.733/0001-35

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF COSIRF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	Æ	19/11/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	Æ	08.332.733/0001-35
OME / TELEFONE	04 CÓDIGO DA RECEITA	Æ	6175
<p>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES 2732222930</p>	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	Æ	
	06 DATA DE VENCIMENTO	Æ	23/11/2016
Base de Cálculo: 71.280,00	07 VALOR DO PRINCIPAL	Æ	5.025,24
Vencimento: 23/11/2016	08 VALOR DA MULTA	Æ	
<p>ATENÇÃO</p> <p>É Vedado o recolhimento de Tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo Valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. RET. S/ NF 362 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ: 21.146.066/0001-64 - PAG: 18/11/2016</p>	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	Æ	
	10 VALOR TOTAL	Æ	5.025,24
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)		
Darf válido para pagamento até: 23/11/2016		<p>CEF08231611162300735001541 5.025,24RD1007</p>	

Pedra Azul Transporte Ltda-ME

ANTT ligue 166

TEL.: (27) 3325-4683

SAC 08008802006 / 08008802007

Av. Leitão da Silva, 2851B - Andorinhas - CEP 29045-110 - Vitória - ES
 CNPJ: 21.146.066/0001-64 - Insc. Est.: 083.059.96-2

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

COREN-ES

1ª Via Branca Série U - Modelo 7
 2ª Via Rosa Nº Fis.: 111
 3ª Via Azul 0362
 4ª Via Verde
 5ª Via Amarela Servidor(a)

Nat. da Operação Transp. Passaj.
 Código 535

Usuário Conselho Regional de Engenharia do Esp. Santo
 Endereço Rua Alberto de Oliveira Santa - 42
 Bairro Centro Município Vitória UF: ES

Insc. Est.: CNPJ/CPF: 08.332.733/0001-35

Percurso

Data da Emissão

09/11/16

em	Discriminação dos Serviços	Frete - R\$	Outros Valores	Valor da Prestação dos Serviços
01	Transporte de passageiros de Vitória - ES x Curitiba - MT x Vitória - ES do dia 16 a 23/10/16. Ref. a 2 ônibus - tub. Arvore R\$ 20599,92 Federal, R\$ 3564,00 Municipal. fonte IBPT 507 em. Conta p/ Dup. B. Brasil			
	Ag 2921-D / CC: 23946-D			

Atesto que foi conferido e está conforme o pedido

Serviço Executado

Material Entregue

[Assinatura]
 Funcionário Coren - ES

Obs.: Ret de 7,05% Trib Federais e Ret de 15,10% de INSS. **TOTAIS**

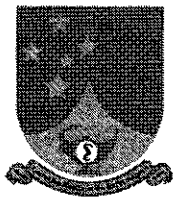
Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	Total da Nota
71280,00	12%	8553,60	79833,60

Veículo Marca Scania Modelo Scania Debut Ano 2012 Placa OD55A7X
 Certificado de Propriedade Nº

Os serviços constantes desta Nota foram prestados

..... / 20.....

ASSINATURA DO USUÁRIO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

Nº Fis.: 112

Servidor(a)

CONTRATO COREN-ES Nº 040/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA-ME, VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico presidencia@coren-es.org.br, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.146.066/0001-64, com sede na avenida Leitão da Silva, nº 2851-B, Andorinhas, Vitória – ES, CEP 29045-205, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICIA ALTOÉ BORSOI**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 1182397-SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 087.949.587-18, telefone (27) 3325-4683, correio eletrônico pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br, residente e domiciliada na rua Almirante Soido, nº 271, apto. 2504, Torre 01, Santa Helena, Vitória – ES, CEP 29055-020, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016, PROCESSO Nº 1985/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para o 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 021/2016, o Processo nº 1985/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN-ES

Nº Fis.: 412

Servidor(a)

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será do dia 14 de outubro de 2016 ao dia de chegada (retorno) à Vitória/ES, estimado para o dia 21 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = 6/100 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

COREN-ES

Nº Fis.: 114

Servidor(a)

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto de participação no 19º CBCENF, celebrado entre o Coren-ES e o Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

4

COREN-ES

Nº Fls.: 115

Serviço(s)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

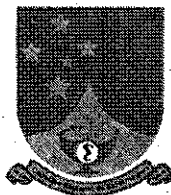
10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

COREN-ES

Nº Fis.: 116

a
Secretaria

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.


13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 04 de outubro de 2016.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

TESTEMUNHAS:


NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS
CPF: 002.336.547-12


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


PATRICIA ALTOÉ BORSOI
SÓCIA-ADMINISTRADORA
PEDRA AZUL TRANSPORTE


NOME: MÁRCIA M. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6

COREN-ES

Nº Fis.: 112

Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 02 (dois) ônibus Double Decker leito total, com motorista, a fim de transportar participantes para 19º CBCENF, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2016, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

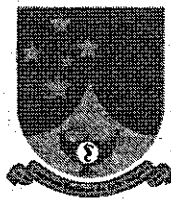
2.1. Os conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores e fiscalizadores dos preceitos éticos de acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentada pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

Sendo de supra importância eventos que possam trazer esclarecimento das diretrizes que regem os profissionais de enfermagem, o Cofen estimula estes eventos conforme o art. 8º, alínea X da Lei 5.405/73, art. 17 XVII da Resolução nº 421/2012 e art. 18, alínea XV do regimento interno.

Os Conselhos Regionais devem além de realizar eventos para buscar interação com os profissionais, divulgando Leis que amparam as ações da enfermagem através de resoluções; as atividades técnicas, culturais, educativas, científicas, incentivar os profissionais a participarem dos eventos promovidos pelo Cofen, que possuem os mesmos objetivos.

A participação no 19º CBCENF possibilitará aos participantes uma ampla discussão em torno das questões relativas ao tema deste ano, que é “Inovação e Tecnologia em Enfermagem: Avanços para a Profissão”, um importante tema que proporcionará.

Durante o CBCENF ocorre a interação e o intercâmbio de todos os Conselhos Regionais em conjunto com o Cofen, que favorece as discussões pertinentes e atuais da enfermagem em face do aprimoramento e atualização dos profissionais através de cursos, seminários e congressos buscando a melhoria dos processos de trabalho que envolve a assistência de enfermagem.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7

COREN-ES

Nº Fis.: 118

Servidor(a)

Na forma científica e pedagógica que permite a socialização e a reflexão sobre os novos desafios da enfermagem e da saúde, frente às inovações do conhecimento e da arte do cuidar, sobretudo visam somar na formação dos profissionais de enfermagem, para que estes possam atuar com perspectiva de satisfazer as necessidades de saúde da população, com maior qualidade e segurança, defendendo as políticas públicas de saúde, o Sistema único de Saúde e a segurança do paciente em consonância com preceitos éticos e legais da profissão.

Dessa forma o objetivo dessa contratação é possibilitar a participação e interação dos profissionais de enfermagem, Conselheiros, Colaboradores e estudantes de Enfermagem em toda a programação cultural e social.

2.2. Tendo em vista que o Coren-ES não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **SAÍDA** de Vitória/ES no dia 15 de outubro de 2016 (horário a ser definido) - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados - Com destino ao Centro de Eventos do Pantanal/MT. Aproximadamente 2.250 km.

3.2. **RETORNO** no dia 21 de outubro de 2016 – Saindo do Centro de Eventos do Pantanal/MT (após o encerramento do evento) – Com destino a Vitória/ES - Em frente ao Bobs – Praça dos Namorados, com chegada prevista para o dia 24 de outubro e 2016. Aproximadamente 2.250 km.

3.3. Praça Namorados, nº 80 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-800.

3.4. O ônibus deverá ficar à disposição dos congressistas durante os 04(quatro) dias do evento – Hotel x Centro de Eventos e Centros de Eventos x Hotel. Aproximadamente 200 Km por dia.

3.4. Descrição mínima dos veículos:

3.4.1. Dois Ônibus Double Decker Leito Total, fabricação superior a 2014, 43 (quarenta e três) lugares, poltronas reclináveis confortáveis em tecido e apoio para pés, travesseiros,



lençóis, frigobar com água (copos - tanto na ida quanto na volta, aos menos 600 copos), café, bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado, sanitário higienizado, sabonete e papel toalha, cinto de segurança em todos os assentos.

3.5. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista.

3.6. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos.

3.7. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

3.8. Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora.

4. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO.

4.1. Será designado pelo Coren-ES um Fiscal de Contrato.

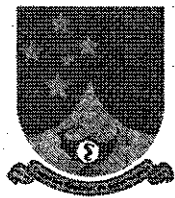
4.2. A fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada.

4.3. O fiscal do contrato deverá agendar dia e horário para realizar visita técnica as instalações da empresa vencedora e ao veículo.

4.4. O Fiscal do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional ou viatura da Contratada que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua tarefa.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9

COREN-ES

Nº Fls.: 120

4
Servidor(a)

6. DA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto para participação no 19º CBCENF em Cuiabá/MT, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 480ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 15 a 19 de agosto de 2016.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A contratada obriga-se a entrar em contato com o Fiscal do Contrato designado pelo Coren-ES para receber a relação contendo a hora e o local em que deverá se apresentar os motoristas com os respectivos veículos.

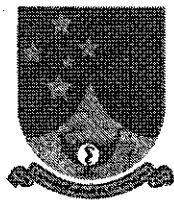
8.2. As despesas decorrentes de manutenção com o veículo, tais como, limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

8.3. As despesas com pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos contratados, correrão por conta da empresa contratada.

8.4. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, seguros, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa contratada.

8.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93).

8.6. Em caso de pane ou acidente com o ônibus após o início da viagem e que impeça a continuidade da mesma em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído por outro que atenda às mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada se



responsabilizar pelo pagamento das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem dos seus empregados e dos demais passageiros até a chegada do outro veículo que dará continuidade à viagem.

8.7. Comunicar ao Fiscal de Contrato, 12 horas antes, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo do veículo que será utilizado, e ainda o nome e registro da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.

8.8. Substituir imediatamente motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados.

8.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

8.10. A viatura deve estar em perfeito estado de limpeza e organização, assim como, também o motorista com seu uniforme e crachá.

8.11. A contratada obriga-se a higienizar o banheiro do veículo durante a viagem a cada 400 km de percurso.

8.12. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação, caso necessite, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

8.13. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo:

a) Motoristas: Passeio completo preto.

8.14. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos e seus empregados.

8.15. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir o andamento do serviço, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.16. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no deslocamento.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12

COREN-ES

Nº Fis.: 123

Servidor(a)

9.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;

9.11. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;

9.12. Efetuar o pagamento, conforme o disposto no instrumento contratual.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

10.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

10.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.